



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201940600648
Número Único: 0019848-36.2019.8.25.0001
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 30/04/2019
Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Práticas Abusivas
- DIREITO DO CONSUMIDOR - Cláusulas Abusivas

Dados das Partes

Requerente: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS
Endereço: Rua Passos Cabral
Complemento:
Bairro: Jardins
Cidade: Aracaju - Estado: SE - CEP: 49025550
Advogado(a): ALLANA DAYANE QUEIROZ DE SANTANA 6442/SE
Requerido: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO
Endereço: Rua Pacatuba
Complemento: SALA 1002 EDIFICIO PAULO FIGUEIREDO
Bairro: Centro
Cidade: Aracaju - Estado: SE - CEP: 49010150
Advogado(a): SIMONE ALVES DA SILVA 29016/PE
Requerido: SEGURADORA LIDER
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031204



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600648

DATA:

30/04/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Processo gerado a partir da redistribuição do processo 201911000609 da(o) 10ª Vara Cível de Aracaju.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**10ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

Dados do Processo

Processo: 201911000609

Número Único: 0019848-36.2019.8.25.0001

Classe: Procedimento Comum

Situação: Julgado

Processo Origem: *****

Distribuição: 16/04/2019

Competência: 10ª Vara Cível de Aracaju

Fase: REDISTRIBUIDO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Práticas Abusivas
- DIREITO DO CONSUMIDOR - Cláusulas Abusivas

Dados das Partes

Requerente: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

Endereço: Rua Passos Cabral

Complemento:

Bairro: Jardins

Cidade: Aracaju - Estado: SE - CEP: 49025550

Advogado(a): ALLANA DAYANE QUEIROZ DE SANTANA 6442/SE

Requerido: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Endereço: Rua Pacatuba

Complemento: SALA 1002 EDIFÍCIO PAULO FIGUEIREDO

Bairro: Centro

Cidade: Aracaju - Estado: SE - CEP: 49010150



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

10ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**10ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

16/04/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201911000609, referente ao protocolo nº 20190416091400586, do dia 16/04/2019, às 09h14min, denominado Procedimento Comum, de Práticas Abusivas, Cláusulas Abusivas.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.**

ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, massagista, inscrita no CPF sob o nº 989.764.605-10, RG nº. 1351251 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº: 154, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-154, Aracaju/SE., vem, *mui* respeitosamente, perante Vossa Excelência, por conduto de sua advogada e procuradora **Allana Dayane Queiroz de Santana**, OAB/SE 6.442, devidamente constituída e qualificada conforme instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 186, Edifício Ovídeo Teixeira, 6º Andar, Sala 604, Bairro Centro, CEP 49010-910, Aracaju/SE, propor a presente,

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

Em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, CEP 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, pelas razões de fato e de direito abaixo delineadas:

I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A parte **Requerente** declara para todos os fins de direito ser pobre nos termos da Lei, não tendo condições econômico-financeiras para arcar com as despesas do processo nem com os honorários advocatícios, pois, tais custas prejudicariam consideravelmente o seu próprio sustento e o de sua família.

Observa-se que a requerente está passando por graves dificuldades financeiras, não tendo condições financeiras para arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo ao seu próprio sustento e o de sua família.

A Lei 1.060/50 garante o acesso à Justiça para todos os cidadãos, independentemente de raça, etnia, opção sexual, posição econômica, em igualdade de condições, prevendo em alguns de seus artigos que,

Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

§ 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décupo das custas judiciais

§ 2º. A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados.

§ 3º A apresentação da carteira de trabalho e previdência social, devidamente legalizada, onde o juiz verificará a necessidade da parte, substituirá os atestados exigidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 9º. Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

Os Tribunais de Justiça estão decidindo da seguinte forma:

JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO AO DESPACHAR A INICIAL RECURSO CABÍVEL. Se a decisão interlocutória é proferida antes da formação processual, aplica-se, por analogia, o art. 296 do CPC, de forma que, no agravo de instrumento interposto, dispensa-se a intimação da outra parte, impondo-se a revogação da decisão ou a remessa daquele recurso em quarenta e oito horas ao tribunal. *Para que a parte atue sob os benefícios da assistência judiciária, bastante é que alegue insuficiência de recursos na própria petição inicial, ou em defesa, devendo o indeferimento do pedido ser precedido sempre de impugnação da parte contrária.*(TA-MG - Ac. unân. da 5ª Câm. Civ., publ. em 12-4-97 - AI 233.893-0 - Rel. Juiz Ernane Fidélis - mariângela Deusdete praxedes x Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A - Credireal). (grifo nosso)

Diante disto, requer a gratuidade de justiça como forma de se utilizar do Princípio Constitucional Fundamental do acesso à justiça, com fundamento na Lei 1.060/50.

II - DO HISTÓRICO FÁTICO

A Autor foi vítima de acidente de trânsito em 26/10/2018 às 20:40 horas, na cidade de Aracaju/SE, sofrendo lesões corporais, conforme Boletim de Ocorrência em anexo, da Polícia Civil.

Desse sinistro, restaram lesões preocupantes no Autor, tais como: fratura no cotovelo esquerdo em dois lugares, resultando redução funcional, conforme prontuário

médico e relatórios acostados a exordial, sendo obrigado a se afastar do trabalho por 90 dias.

Ocorre que, em virtude do acidente de trânsito o Requerente ficou com sequelas, conforme vislumbra-se nos exames e relatórios em anexo, a " fratura em dois lugares no cotovelo esquerdo", havendo uma redução da sua mobilidade, permanecendo até os dias atuais sem desempenhar suas atividades habituais normalmente, ou seja, o referido acidente acabou resultando na incapacidade permanente deste membro.

Acontece que a parte autora tentou receber administrativamente o valor do seguro DPVAT, juntamente a Seguradora Líder, todavia, não obtivera êxito, estando até os dias atuais sem perceber pelos valores que teria direito.

Destarte, a parte autora tem direito a indenização prevista, tendo em vista, que a redução funcional do membro supra mencionados corresponde a o valor do teto correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme tabela [DPVAT](#), segundo prontuário médicos acostado em anexo ou subsidiariamente o valor de R\$ 3.375,00 reais referentes a patologia no tornozelo do Autor, ocasionada pelo acidente de trânsito.

Diante de tal fato, o Suplicante vindo a tomar ciência acerca dos direitos que lhe cabe, vem perante esse juízo, esperando ser devida e completamente indenizado, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.482/2007, dispositivo que fixa a referida indenização citada.

Os documentos apresentados fazem provas suficientes da incapacidade do Requerente, devendo ser reconhecido o direito a indenização.

Diante de tais fatos e da comprovação da invalidez, a via judicial se faz necessário para que Vossa Excelência determine que a seguradora pague a indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT no grau a ser apurado em perícia judicial, com a devida correção monetária e juros.

II - DO DIREITO

Como percebe-se, no caso em tela, estamos diante de uma **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT** pleiteada por **ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS**, pelo não pagamento dos valores referentes ao seguro

obrigatório, em virtude da incapacidade permanente do membro superior por causa do acidente de trânsito.

1 - LEGITIMIDADE PASSIVA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT – anteriormente conhecido como “Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT”.

Ademais, tem-se que a Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT detém autorização da SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme Portaria n.º 2797/07, destaque-se para o art. 5º, §3º, da referida Resolução:

“CAPÍTULO IV DOS CONSÓRCIOS Art. 5º. Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4. (...). § 3º. Cada um dos consórcios TERÁ COMO ENTIDADE LÍDER UMA SEGURADORA ESPECIALIZADA em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois consórcios previstos no caput deste artigo.”

Não obstante, tem-se que no art. 8º da mesma Resolução, encontra-se o principal motivo, da SUBSTITUIÇÃO ora pleiteada, senão vejamos:

“§ 8º. OS PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES serão realizados pelos consórcios, REPRESENTADOS POR SEUS RESPECTIVOS LÍDERES.”

Desta forma, é de fácil visualizar que os pagamentos de indenizações oriundas do Seguro Obrigatório DPVAT serão, impreterivelmente, pagos pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

2 - DO INTERESSE DE AGIR

Em momento algum a Lei que rege o Seguro Obrigatório exige que o procedimento a ser adotado pelo Beneficiário do Seguro Obrigatório se dê primeiramente pela via administrativa, mesmo porque, caso houvesse essa exigência, seria inconstitucional, ferindo o art. 5º, XXXV, da CF.

Esse é o entendimento jurisprudencial, conforme se vê abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. INDENIZAÇÃO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. INTERESSE PROCESSUAL. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM PEDIDO ADMINISTRATIVO.

1. Restou evidenciado no caso em tela o interesse processual da parte autora, o qual decorre da necessidade de acesso ao Judiciário para obtenção da prestação jurisdicional que lhe assegure o pagamento da cobertura securitária.

2. A parte demandante não está condicionada a qualquer óbice de cunho administrativo para exercício de seu direito, bastando apenas que estejam preenchidas as condições da ação para ingressar em Juízo e, assim, receber a tutela jurisdicional. Portanto, a parte postulante não está obrigada a ingressar ou a esgotar a via administrativa para só então procurar amparo na via judicial. Dado provimento ao apelo. Sentença desconstituída. (Apelação Cível Nº 70032143505, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 30/09/2009).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. PEDIDO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. A falta de requerimento administrativo não retira dos beneficiários o direito de postular a indenização diretamente na Justiça, sob pena de violação ao direito constitucional do acesso ao Judiciário. Inteligência do artigo 5º, XXXV, da CF. Sentença desconstituída. APELO PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70031697154, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Romeu Marques Ribeiro Filho, Julgado em 09/09/2009).

Contudo, para afastar qualquer dúvida quanto à inadequação da via administrativa no seguro DPVAT, a parte autora, expõe abaixo, os motivos pelos quais é OBRIGADA A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO:

Veja que o principal motivo, é o fato da seguradora ter fins lucrativos, o que por si só, torna tal procedimento inviável para as vítimas, uma vez que tal procedimento sequer garante o contraditório e a ampla defesa, não podendo assim, ser comparada ao INSS, porque o INSS não tem fins lucrativos e seus procedimentos administrativos foram criados por lei, garantindo ainda a ampla defesa e o contraditório. Ao contrário, a seguradora visa tão somente o LUCRO em detrimento das vítimas.

- Administrativamente a seguradora não paga a correção monetária cujo o termo inicial, deve ser a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve correção).
- Nos processos administrativos realizados pela seguradora, quando realizada a perícia, o que se vê é um enorme caos, um mar de obscuridade, a começar pelos médicos escolhidos pela mesma, pois em geral não são especializados em perícia médica, e são obrigados a seguir um formulário que contém as quantificações definidas em 10%, 25%, 50%, 75% e 100%, ou seja, se a incapacidade de uma pessoa for de 90%, os profissionais tem que marcar 75%, e assim degressivamente, prejudicando as vítimas.

- Além dos sérios problemas com a imparcialidade das perícias da seguradora, a mesma, impõe óbices no pagamento administrativo mesmo que a menor, alegando causas banais ou já superadas pelo entendimento jurisprudencial, como por exemplo a exigência no pagamento do DUT.

- A Seguradora Líder diligencia e faz todos os esforços junto ao governo federal, câmara dos deputados e ao senado, para aprovarem medidas provisórias e leis, que só visam ao lucro para o convênio DPVAT e sempre em detrimento das vítimas.

Por esses motivos, TODOS os processos administrativos referentes a invalidez permanente e DAMS, são objetos de lide no judiciário, porque a seguradora nunca faz o pagamento correto, ou seja, a seguradora apenas usa o procedimento do pagamento administrativo para atrasar a vítima, e até desmotiva-la.

Portanto, exigir que o beneficiário tenha o trabalho duplo para receber, sem contudo ser indenizado das despesas que isso gera ao mesmo, é no mínimo ultrajante, pois só beneficia a seguradora na sua gana em enriquecer-se em detrimento da vítima.

Diante de todos esses motivos, não há que se falar também em princípio da causalidade e sucumbência autoral, pois como visto, a seguradora historicamente sempre deu muitos motivos para o ajuizamento de ações de cobranças de seguros.

Como visto, a obrigação de esgotamento prévio da via administrativa para a propositura da ação judicial tem-se como irrelevante e incompatível com o princípio colacionado no inc. XXXV do art. 5º da Constituição da República, que não estabeleceu como condição de acesso à Justiça que a parte acione ou esgote as vias administrativas, esse princípio, resguarda o jurisdicionado no direito, por exemplo, de discutir judicialmente, justamente por conta dessas situação acima expostas.

3 – DO SEGURO DPVAT

Diante do que será exposto não restará dúvida do direito do Promovente de receber a o seguro obrigatório DPVAT, uma vez que o valor a ser recebido pelo Promovente em caso de invalidez permanente, vez que ocorreu debilidade permanente na função do fêmur.

Existe jurisprudência que entende que a deformidade permanente de membro enquadra-se no conceito preconizado pelo §1º, inciso, II, do art. 3º, da Lei nº 6.194/74.

APELAÇÃO CÍVEL - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - SEGURO DPVAT - ASSIMETRIA FACIAL LEVE - DEFORMIDADE PERMANENTE - INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA DE LEVE REPERCUSSÃO - CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - FIXAÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO AO PATAMAR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) - § 1º, INCISO II, DO ART. 3º DA LEI

6.194/74 - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - DECISÃO UNÂNIME.DPVATDPVAT§ 1ºII3º6.1941. A deformidade permanente proveniente de acidente automobilístico, de qualquer natureza, é indenizável; **desde que, haja a comprovação do sinistro e dele tenha originado as seqüelas no accidentado.**2. O conceito preconizado pelo § 1º, inciso II, do art. 3º da Lei 6.194/74, redação alterada pela Lei 11.482/07, garante a vítima de acidente automobilístico, quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta a indenização proporcional de 50% (cinquenta por cento) para as repercussões de natureza média, sobre o valor integral da indenização por morte ou invalidez permanente (R\$ 13.500,00).§ 1ºII3º6.19411.4823. A **finalidade precípua do seguro DPVAT é estabelecer a garantia de uma indenização que atenda às necessidades repentinhas e prementes do accidentado, que no caso em tela, teve como consequência e em decorrência do sinistro, deformidade permanente no membro inferior direito.**DPVAT4. Recurso provido em parte. Decisão Unânime. (1202431020098170001 PE 0120243-10.2009.8.17.0001, Relator: Agenor Ferreira de Lima Filho, Data de Julgamento: 14/12/2011, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 235). (grifos nossos).

O julgado acima defende, por tanto, que o segurado seja beneficiado por motivo de todas as sequelas que sofreu, passando a receber uma quantia justa, nem exorbitante, nem inferior aos traumas a que passou. Além do mais, ninguém está preparado para a ocorrência de um sinistro, o Seguro Obrigatório DPVAT visa justamente amenizar as despesas financeiras que o vitimado irá despender; que em um caso de invalidez permanente, nunca cessarão.

O cálculo realizado pela seguradora o do inciso II do § 1º do já citado art. 3º da Lei 6194/74, onde ocorre a diminuição da proporção da tabela. No entanto, tal diminuição só é procedente em casos de incapacidade permanente parcial, que como já demonstrado, não foi o que restou comprovado nos laudos técnicos, não tendo o condão, portanto da ré diminuir *de per si*, o valor devido. Sendo assim, tem sim direito, o autor à aplicação, em seu caso, do I, §1º, do art 3º da lei do seguro obrigatório (6194/74), ou seja, **o Promovente faz jus a ser enquadrado diretamente na tabela. Diante de tudo o que sofreu o autor e que vem sofrendo, pois este ainda sofre de dores e limitações, a graduação correta, ou seja, a graduação na forma como estabelece o I, §1º, art 3º da Lei 6194, é o mais justo ao seu caso.**

Certo é que uma indenização nunca trará de volta a vida que o autor tinha ou enxugaria suas lágrimas, mas ajudaria em suas necessidades, que nesse momento se faz tão necessária, que é **para isso que serve o seguro: amenizar a perda, no caso do autor.**

A indenização do seguro obrigatório DPVAT está condicionado a simples prova acidente e dano decorrente, segundo o art. 5º da Lei nº6.194/74:

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Sendo assim, o Boletim de Ocorrência e o Laudo do IML e relatórios médicos, suprem a prova necessária para demonstrar o nexo entre o acidente e as sequelas daí decorrentes. Demonstrando assim, o direito do Promovente de receber a devida complementação do seguro obrigatório DPVAT.

O próprio nome do Seguro [DPVAT](#) é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o [DPVAT](#) é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro Obrigatório [DPVAT](#) foi criado pela Lei nº [6.194/74](#), com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do [DPVAT](#) são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº [6.194/74](#), alterada pela Lei nº [11482/2007](#) (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres ([DPVAT](#)), o Autor faz jus à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em anexo.

Assim, o art. 3º da lei nº. 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, **por invalidez permanente, total ou parcial**, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

4 - PROVA DOCUMENTAL DEVIDAMENTE JUNTADA – DOCUMENTAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR E BOLETIM DE OCORRÊNCIA – NEXO DE CAUSALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADO

O fato foi devidamente comprovado pela parte autora, de acordo com o art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), que diz que:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente” ...

Mediante a entrega dos seguintes documentos:

“registro da ocorrência no órgão policial competente”.

Veja que a lei não diz se o Boletim de Ocorrência deve ser comunicado ou não, **exige-se o Boletim de Ocorrência OU Certidão de Ocorrência. É ônus da Seguradora fazer prova de que as informações contidas no Boletim de Ocorrência, ou na Certidão de Ocorrência, não são verdadeiras, se assim por ventura alegar.**

Além do Boletim de Ocorrência, outros documentos juntados pela parte autora, corroboram a veracidade das declarações expostas no BO. Portanto, o conjunto probatório, atesta o fato como verdadeiro.

Veja Excelênciia, que a parte autora cumpriu o determinado pelo Artigo 333, I do Código de Processo Civil, pois junta documentos comprovando suas alegações (BOLETIM DE OCORRÊNCIA, conforme art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), além da documentação médica hospitalar), *portanto, meras alegações da seguradora alegando o contrário, não podem ser admitidas.*

É dever da Seguradora Requerida, cumprir com o determinado pelo art. 333, II do CPC, *que diz que ao réu incumbe o ônus da prova, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.*

Não obstante, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, entende, que a simples prova do acidente e da invalidez permanente, podem ser provados por outros meios de provas, não dependendo exclusivamente de Laudo Pericial ou Boletim de Ocorrência, conforme se vê no recurso de apelação nº 69727/2008, abaixo transcrição da ementa:

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APPELACÃO CÍVEL N° 69727/2008 - CLASSE II - 21 -

APELANTE: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

APELADO: JOSÉ RONALDO DA SILVA

Número do Protocolo: 69727/2008

Data de Julgamento: 8-9-2008

EMENTA:

RECURSO DE APPELACÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - DPVAT - PRELIMINAR DE DESERÇÃO - REJEITADA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - AFASTADA - LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - DISPENSÁVEL - POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA - SINISTRO E INVALIDEZ DE CARÁTER PERMANENTE - COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - SALÁRIO MÍNIMO - ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO - AFASTADA - PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - POSSIBILIDADE - GRAU DE INVALIDEZ RESULTANTE DO ACIDENTE DE TRÂNSITO - DESNECESSIDADE - RESOLUÇÕES DO CNSP - PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS - RECURSO DESPROVIDO.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.194/74, “**o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente**”.

Demonstrado o nexo causal existente entre o acidente automobilístico e a lesão de caráter permanente na vítima, impõe-se o dever de indenizar.

O LAUDO PERICIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NÃO CONFIGURA DOCUMENTO ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA, NOTADAMENTE PORQUE A INCAPACIDADE DECORRENTE DO SINISTRO PODE SER AFERIDA POR OUTROS MEIOS DE PROVA.(...).

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELACÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente

devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº [6.194/74](#), com a redação dada pela Lei nº [8.441/92](#).

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação do laudo médico e o registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

Ademais, não há que se falar em graduar a invalidez permanece com base na Resolução nº [1/75](#) de 03/10/75, editado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, pois em se tratando de norma regulamentar não pode dispor de modo diverso da Lei nº [6.194/74](#), de hierarquia superior, de sorte que é incabível a limitação da indenização com base na resolução precitada. Nesse sentido são os arestos a seguir transcritos:

SEGURO OBRIGATÓRIO. [DPVAT](#). INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de carência de ação, por falta de interesse processual afastada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o previsto na Lei nº [6.194/74](#). Conforme o art. 5º da Lei nº [6.194/74](#), com a redação anterior à Lei [11.482/2007](#), o pagamento da indenização está condicionado apenas à prova do acidente e do dano decorrente. Outrossim, comprovada a invalidez permanente, o valor da indenização deve corresponder a até 40 vezes o salário mínimo vigente na época da liquidação do sinistro, porquanto a alínea 'b' do art. 3º da Lei nº [6.194/74](#) não faz diferenciação quanto ao grau da invalidez. Fixação da indenização em salários mínimos como critério de cálculo. Apelação desprovida. (Apelação Cível Nº 70023264666, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leo Lima, Julgado em 21/05/2008).

SEGURO OBRIGATÓRIO. [DPVAT](#). INVALIDEZ PERMANENTE. Preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada. A indenização atinente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres ([DPVAT](#)) pode ser exigida de qualquer seguradora integrante do consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no referido seguro. Preliminar de falta de interesse processual rejeitada. A quitação dada pelo autor não tem o condão de obstar o direito de cobrar a diferença entre o valor efetivamente indenizado e o

previsto na Lei nº [6.194](#)/74. Preliminar de falta de documento imprescindível ao exame da lide, também repelida, diante dos documentos juntados aos autos. Estando presente o nexo de causalidade entre o acidente e a invalidez permanente da parte autora, reconhecida pela seguradora na seara administrativa, é de 40 salários mínimos o valor da indenização, segundo o artigo [3º](#), alínea b da Lei nº [6.194](#)/74. A Lei nº [6.194](#)/74, alterada pela Lei nº [8.441](#)/92, é o único texto legal que confere competência para fixação dos valores das indenizações do seguro obrigatório, não havendo autorização legal que legitime as Resoluções do CNSP ou de qualquer outro órgão do Sistema Nacional de Seguros Privados para fixar ou alterar os valores indenizatórios cobertos pelo seguro obrigatório sobre danos pessoais causados por veículos automotores. À unanimidade, preliminares rejeitadas. Apelo desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70023291230, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Umberto Guaspari Sudbrack, Julgado em 23/04/2008).

Frisa-se que, em se tratando de seguro pessoal, não se pode investigar quanto à proporção do prejuízo sofrido, pois a vida ou a redução da capacidade produtiva não é passível de perfeita estimativa econômica, consoante estabelece o art. [789](#) do novel [Código Civil](#), o que atentaria ao princípio da dignidade humana.

Portanto, cumpre a parte autora com o determinado por lei e embasado na jurisprudência, para fazer jus ao reconhecimento do direito a indenização, bem como ao recebimento da mesma, o que desde já requer.

Portanto, **o Promovente faz juz a ter seu seguro tabelado na forma prevista no inciso I, §1º, art. 3º da Lei do Seguro DPVAT, como demonstrado acima, ou seja, faz juz a receber o percentual de 100% do valor total do seguro, haja vista a perda da função do membro inferior, e indicação do laudo médico oficial, tal valor corresponde à R\$ 13.500,00 reais ou equivalente a 25% do valor do seguro, equivalente a R\$ 3.375,00 reais, acrescentado de correção monetária e juros de mora a contar da citação.**

4 - DA PROVA PERICIAL – DA TEORIA DA DINAMIZAÇÃO DO ÔNUS DA PROVA

O sistema processual brasileiro, ao definir que a cada parte cabe provar o que alegou, adotou a Teoria Clássica que possui uma concepção estática do ônus da prova. Isto é, a distribuição do ônus, segundo o Código de Processo Civil, define-se abstrativamente, considerando-se apenas as hipóteses legais, sem sofrer qualquer influência ou interferência da situação posta em juízo.

Observa-se, portanto, que o CPC não conferiu mutabilidade ao ônus da prova de modo que as particularidades da causa pudessem, em determinadas hipóteses, alterar a regra comum de distribuição de ônus da prova.

Ao ignorar as particularidades da causa, demonstrou-se em desarmonia com o modelo constitucional do direito processual civil, pautado no direito fundamental de acesso à justiça, que exige uma leitura do processo, de seus procedimentos e de suas técnicas, consoante as particularidades de cada causa.

Por conta disso, tem-se destacado e ganhado espaço na doutrina nacional a Teoria da Distribuição Dinâmica do Ônus da Prova, que indica um modelo de distribuição pautado na dinâmica da própria relação jurídica processual em análise, podendo-se a ela se ajustar, com o fim de melhor atender às especificidades da causa em concreto.

Assim, seguindo a Teoria da Distribuição Dinâmica do Ônus da Prova, este ônus não decorre de uma simples definição em abstrato do legislador, ele deve ser desempenhado pela parte que, conforme as particularidades do caso em concreto, possui as melhores condições de provar os fatos.

Por meio dessa teoria, a análise a respeito de quem tem o ônus de produzir a prova fica a cargo do magistrado, enquanto gestor da prestação jurisdicional. Nas palavras de Humberto Theodoro:

“Fala-se em distribuição dinâmica do ônus probatório, por meio da qual seria, no caso concreto, conforme a evolução do processo, atribuído pelo juiz o encargo de prova à parte que detivesse conhecimentos técnicos ou informações específicas sobre os fatos discutidos na causa, ou, simplesmente, tivesse maior facilidade na sua demonstração. É necessário, todavia, que os elementos já disponíveis no processo tornem verossímil a versão afirmada por um dos contendores e defina também a nova responsabilidade pela respectiva produção.” (Curso de Direito Processual Civil: teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento. 48. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008)

Nesse sentido o julgado do E. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

“AGRAVO INTERNO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. ADIANTAMENTO. HONORÁRIOS DO PERITO. TEORIA DAS CARGAS PROCESSUAIS DINÂMICAS. REGRA PROCESSUAL QUE TRATA DO ENCARGO DE ANTECIPAR AS DESPESAS PARA PRODUÇÃO DE PROVA NECESSÁRIA A SOLUÇÃO DA CAUSA. HONORÁRIOS. VALOR. ADEQUAÇÃO. TERMO DE COOPERAÇÃO. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIOS DA BOA FÉ E DA SOLIDARIEDADE NA BUSCA DA VERDADE REAL. 1. Preambularmente, cumpre destacar que é aplicável ao caso dos autos a teoria das cargas processuais dinâmicas, uma vez que as partes não se encontram em igualdade de condições para a coleta probatória pretendida, *in casu* levantamento técnico, existindo óbice para a realização desta em face da hipossuficiência da parte demandante importar na delonga desnecessária da

solução da causa, o que atenta aos princípios da economia e celeridade processo. 2. Note-se que a teoria da carga dinâmica da prova parte do pressuposto que o encargo probatório é regra de julgamento e, como tal, busca possibilitar ao magistrado produzir prova essencial ao convencimento deste para deslinde do litígio, cujo ônus deixado à parte hipossuficiente representaria produzir prova diabólica, isto é, de ordem negativa, ou cuja realização para aquela se tornasse de difícil consecução, quer por não ter as melhores condições técnicas, profissionais ou mesmo fáticas, sejam estas de ordem econômico-financeira ou mesmo jurídica para reconstituir os fatos. 3. Aplica-se a teoria da carga dinâmica probatória, com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção de determinada prova, com base no princípio da razoabilidade, ou seja, é aceitável repassar o custo da coleta de determinada prova a parte que detém melhor condição de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e obter a almejada justiça. 4. Releva ponderar que a dinamização do ônus da prova será aplicada quando for afastada a incidência do artigo 333 do código de processo civil por inadequação, ou seja, quando for verificado que a parte que, em tese, está desincumbida ao *ônus probandi*, pois não possui as melhores condições para a realização de prova necessária ao deslinde do feito. 5. Assim, a posição privilegiada da parte para revelar a verdade e o dever de colaborar na consecução desta com a realização da prova pretendida deve ser evidente, consoante estabelecem os artigos 14, I, e 339, ambos do código de processo civil, pois se aplica esta regra de julgamento por exceção, a qual está presente no caso dos autos, **pois a parte demandada conta com melhores condições jurídicas e econômicas de produzir tal prova, pois se trata de seguradora especializada neste tipo de seguro social.** 6. No presente feito não merece guarida à pretensão da parte agravante, uma vez que o art. 333 do código de processo civil estabelece que os honorários do perito serão pagos antecipadamente pela parte que houver requerido o exame técnico, ou pelo autor, quando pleiteado por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz, desde que aquela regra geral não importe em dificultar a realização da prova pretendida ou retardar a solução da causa, o que autoriza a inversão do encargo de adiantar o montante necessário a produção da prova pretendida. 7. **Destaque-se que mesmo a perícia sendo determinada de ofício pelo magistrado é possível a inversão do encargo de adiantamento dos honorários de perito, desde que atendidas às condições atinentes a teoria da carga dinâmica da produção probatória.** 8. Frise-se que a teoria da carga dinâmica da prova ou da distribuição dinâmica do ônus da prova é regra processual que visa definir, qual parte suportará os custos do adiantamento das despesas para realização de determinada prova necessária a solução do litígio no curso do feito, dentre as quais os honorários periciais. Logo, não há prejuízo a qualquer das partes com esta medida de ordem formal, pois a prova em questão irá servir a realização do direito e prestação de efetiva jurisdição, com a apuração de verdadeira reconstituição dos fatos discutidos, o que interessa a todos para alcançar a pacificação social. 9. Cumpre ressaltar, também, que antes da realização da perícia os honorários são fixados provisoriamente, a fim de ser dado início a avaliação técnica pretendida, contudo, por ocasião da decisão final, o magistrado pode estabelecer em definitivo aquela verba de sucumbência em patamar superior ao inicialmente feito, de acordo com o princípio da proporcionalidade e grau de complexidade do exame levado a efeito, atribuindo o pagamento daquela à parte sucumbente na causa. 10. Assim, devem ser mantidos os honorários definitivos fixados em dois salários mínimos, caso sucumbente a demandada. 11. No entanto, como a perícia foi postulada por ambas as partes, os honorários de adiantamento caso devessem ser alcançados pelo estado, de acordo com os limites impostos no ato nº 051/2009-p, isto se o ente público não possa prestar esta diretamente mediante corpo técnico habilitado para tanto, o que não incide no caso dos autos devido à aplicação da teoria das cargas processuais dinâmicas. 12. Descabe a aplicação do termo de cooperação nº 103/2012 firmado entre este egrégio tribunal de justiça e a

seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT, tendo em vista que o referido termo diz respeito ao projeto conciliação. 13. É oportuno ressaltar que o termo "cooperação" pressupõe consenso e aceitação por ambas as partes, propiciando o poder judicário esta aproximação, mas não importa em medida coercitiva e obrigatória a ser aplicada a questão de ordem privada, quando não há esta composição prévia. Ao contrário, no caso dos autos a matéria é controvertida e litigiosa, pendente de decisão judicial, logo, não se aplica aquela parametrização sugerida para os honorários periciais, devendo estes atender aos parâmetros usualmente fixados pela Lei Processual Civil, princípios jurídicos e critérios fixados jurisprudencialmente. 14. Os argumentos trazidos no recurso não se mostram razoáveis para reformar a decisão monocrática. Negado provimento ao agravo interno. (TJRS; AG 521201-30.2013.8.21.7000; Porto Alegre; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Jorge Luiz Lopes do Canto; Julg. 25/03/2014; DJERS 28/03/2014)

Seguindo a influência da doutrina favorável à dinâmica da distribuição do ônus da prova, bem como a jurisprudência, o Projeto de Lei nº 8.046/2010, que trata do novo Código de Processo Civil Brasileiro, trouxe essa já pacificada possibilidade de dinamização do ônus da prova. Determina o art. 358, *in verbis*:

Com base na premissa apresentada, com o fim de chegar-se a uma justiça processual e, pautada na orientação doutrinária acima delineada, requer, desde já, Requerer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, **com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção da prova pericial**, tomando por base, o princípio da razoabilidade, pois a seguradora Requerida detém melhores condições de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e obter a alcançando assim, a almejada justiça.

5 - DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Os documentos apresentados fazem provas suficientes da incapacidade sofrida pelo Requerente, devendo ser reconhecido o direito a indenização, com juros a partir da citação, e correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes.

Excelência, como já é sabido, a Medida Provisória nº 340/2006, alterou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, de 40 (quarenta) salários-mínimos, para até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Pois bem, essa medida provisória que depois foi convertida para Lei 11.482/2007, FIXOU os valores, e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

Ressalta-se que, considerando que a inflação medida pelo IPCA acumulada do mês posterior à aprovação da mudança (dezembro de 2006) até julho de 2012, chegou a 31,4%, a perda de valor do sinistro do DPVAT já atingiu quase 1/3 (um terço).

Nota-se ainda que os valores arrecadados pelo DPVAT, conforme informações do sítio da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, são expressivos e têm se incrementado continuamente (**TODO ANO É REAJUSTADO, E O PAGAMENTO PELO CONTRIBUINTE É OBRIGATÓRIO**).

De uma arrecadação total de R\$ 1,9 bilhão em 2005, o DPVAT arrecadou R\$ 6,7 bilhões em 2011. As indenizações neste período também cresceram, mas em proporções bem inferiores.

Enquanto as indenizações representavam 36,2% do total arrecadado com o DPVAT em 2005, esta proporção atingiu 34,1% em 2011, pouco mais de dois pontos a menos.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.

Acompanhando todas as manobras das seguradoras, até conseguirem a edição da medida provisória em comento, ficou claro, que a norma não trouxe nenhuma forma de reajuste de propósito. Tudo fazia parte de um grande plano das seguradoras para diminuir o valor que seria repassado às vítimas de acidente, de forma progressiva. Inclusive contando com os efeitos corrosivos decorrentes da falta de um fator ou índice de correção.

Mas esse é outro assunto. Especificamente falando da **correção monetária**, esta visa manter o poder aquisitivo da moeda vigente no país, meio circulante de curso forçado com efeito liberatório das obrigações avençadas, cujo valor efetivo visa estabilizá-la como meio de troca econômica.

Sobre o assunto, são os ensinamentos do ilustre jurista José de Aguiar Dias (DIAS, José de Aguiar, Da Responsabilidade Civil, XI^a ed., revis., atual e amp., de acordo com o código Civil de 2002 por Rui Berford Dias SP, RJ, PE: Renovar, 2006, p. 988) , ao asseverar que:

“A fórmula de atualização mais indicada, portanto, é a correção monetária, que é uma compensação à desvalorização da moeda. Constitui elemento integrante da condenação, desde que, no intervalo entre a data em que ocorre o débito e aquela em que é satisfeita, tenha ocorrido desvalorização. Se o devedor tem que pagar 100 reais e os 100 reais que ele ficou a dever não são mais, 100 reais, mas 100 reais menos a desvalorização sofrida pela moeda, é evidente que só se exonerará do débito e o credor só receberá o que lhe é devida, se o valor real, desencontrado do valor nominal, for reintegrado, mediante o acréscimo da diferença verificada”.

Ainda, é oportuno trazer à baila as lições de Arnoldo Wald (WALD, Arnoldo. Correção monetária de condenação judicial em ação de responsabilidade civil. Revista de Processo, São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 104, n. 26, p. 133-149, out.- dez/2001) quanto à atualização monetária, transcritas a seguir:

“Cabe agora verificar de que forma se deverá calcular a correção monetária da indenização, de forma a assegurar que o valor real do dano seja o mais rigorosamente preservado. Trata-se de um imperativo de ordem ética e jurídica, de forma a se obter a integral reparação do dano sem privilegiar ou punir qualquer das partes envolvidas.

Como já dissemos acima, a correção monetária da condenação não pode servir de benefício ao devedor, mas tampouco pode constituir em prêmio ao credor. Ela deve ser aplicada de forma a preservar e manter a essência da indenização, ajustando os números à realidade inflacionária e, consequentemente, mantendo o poder aquisitivo do dinheiro desvalorizado.

(..)

Sendo assim, sempre que houver depreciação monetária entre o momento da fixação do montante pecuniário da indenização e o instante do pagamento, a expressão nominal do dinheiro deve ser reajustada para que continue a traduzir o valor intrínseco do dano a reparar”.

Como a correção monetária tem por finalidade recompor o poder aquisitivo da moeda corroída pela inflação, nada mais justo, portanto, que o início da sua incidência se dê desde a data da entrada em vigor da Medida Provisória que alterou e CONGELOU os valores em até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Portanto, com todas as vêrias, aos que entendem que a correção monetária no seguro DPVAT, deve incidir a partir da data do sinistro ou do protocolo/distribuição da ação, pode-se afirmar com certeza que esse entendimento é absolutamente equivocado, especificamente quando se trata de sinistro ocorrido a partir da entrada em vigor da medida provisória nº 340/2006. Isso porque, como visto, essa medida provisória, congelou os valores LÁ EM 2006.

Para exemplificar, se uma pessoa sofrer um acidente de trânsito no ano de 2020, e deste acidente resultar incapacidade total de um dos membros inferiores, o valor a

ser pago a essa vítima pelas seguradoras, será o valor equivalente a perda do membro (de acordo com a tabela), em valores nominais fixados no ano de 2006. Se o magistrado determinar que esse valor seja corrigido desde a data do acidente ou da distribuição da ação, o prejuízo será de enormes proporções, pois serão 14 anos de deterioração da moeda.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUZIDA PELA MP N° 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP N° 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma graduação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.
2. **Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado, propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.**
3. Agravo regimental conhecido, mas improvido. (**TJDFT, 2^a T. Cível, ac. 487.348, Des. J.J. Costa Carvalho, julgado em 2011.**)

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É APPLICÁVEL A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO DPVAT DA ÉPOCA DO ACIDENTE, QUE ESTABELECE A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$13.500,00 PARA A HIPÓTESE DE INCAPACIDADE PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL. 2. A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÉMIO.(TJ-DF - APC: 20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4^a Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 12/07/2013 . Pág.: 154).

“(...) ‘Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.’ (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. ‘Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), **devidamente corrigido monetariamente, tomado, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.**’ (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5^a Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)”

“(...) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à graduação do valor da indenização de acordo com o ‘grau’ da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), **devidamente corrigido monetariamente, tomado, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor**

da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.
(...).(20071010043086APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2^a Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)"

"APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA" (TJPR - 9^a C.Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime -- J. 06.11.2014).

Sobre o tema, o Desembargador JOSÉ ANICETO, do Tribunal de Justiça do Paraná, fez as seguintes considerações em voto de processo em que foi relator:

"Aliás, permitir que a seguradora pague em 2015 o mesmo valor fixado em 2006 é admitir um enriquecimento ilícito absurdo.

Veja-se que a aplicação da correção monetária a partir da edição da Medida Provisória nº 340/2006, reflete a mera recomposição do poder aquisitivo do valor devido com base na referida MP. Ademais, o magistrado pode, mesmo não tendo havido pedido expresso, alterar a condenação no pagamento da correção monetária porque esta se caracteriza como acessório e consectário lógico da condenação principal, incidindo independentemente da vontade da parte.

Portanto, é devido o pagamento da correção monetária sobre o valor da indenização, da data da entrada em vigor da MP 340/2006, ou seja, 29/12/2006, conforme determinou a sentença".

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tem um entendimento diferente à respeito, porém, com o mesmo raciocínio, evitar a depreciação dos valores instituídos pela medida provisória que foi convertida na Lei 11.482/2007, determinando a correção desde a publicação da Lei, ou seja, desde 31/05/2007, nesses termos:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT. INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE VALOR FIXADO NA LEI 11.482/2007. CIFRA QUE REPRESENTA DETERMINADO POTENCIAL AQUISITIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVE INCIDIR DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI 11.482/2007, A FIM DE QUE SE PRESERVE O PODER AQUISITIVO CONFERIDO PELO LEGISLADOR À INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DPVAT. RECURSO PROVIDO. A representação numérica que se dá um valor é tão somente o índice do poder aquisitivo que tal valor representa. Logo, quando o Legislador estabeleceu, na Lei n. 11.482, publicada em 31-5-2007, que a indenização relativa ao seguro DPVAT deveria ser calculada com base no valor máximo de R\$ 13.500,00, o legislador conferiu aos respectivos segurados o direito de receber determinado percentual do equivalente ao poder aquisitivo que R\$ 13.500,00 representavam em 31-5-2007. Por conseguinte, os mesmos R\$ 13.500,00, nas datas em que ocorreram os

acidentes de trânsito com os autores apelantes, não representavam mais o potencial aquisitivo que o Legislador destinou à indenização relativa ao seguro DPVAT, já que, para tanto, os R\$ 13.500,00 careceriam ser corrigidos monetariamente, segundo o INPC/IBGE". (TJ-SC - AC: 20130517842 SC 2013.051784-2 (Acórdão), Relator: Carlos Prudêncio, Data de Julgamento: 02/09/2013, Primeira Câmara de Direito Civil Julgado)

Veja nobre julgador, que a progressiva deterioração dos valores pagos a título de indenização no seguro DPVAT, é motivo de preocupação, não podendo o judiciário fechar seus olhos para esse particular.

Portanto, requer seja reconhecido o direito a indenização, e determinado que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com **JUROS LEGAIS de 1,0% (um por cento) ao mês, A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL,** e **CORREÇÃO MONETÁRIA** com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em **até R\$ 13.500,00**, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);

III - DOS PEDIDOS

Diante de todos os argumentos fático-jurídicos supra delineados, com fundamento nos dispositivos legais, interpretações doutrinárias e jurisprudenciais acima transcritos, requer a Vossa Excelência:

01 - A concessão da gratuidade de justiça, posto que declara ser pobre nos termos da lei, não tendo condições de arcar com as custas processuais nem com os honorários advocatícios.

02 – A citação da parte Requerida para, querendo, contestar os termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão quanto à matéria fática.

04 - Que seja a demanda **JULGADA PROCEDENTE**, acolhendo o pedido da parte autora em sua totalidade.

05 - Requer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, **com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção da prova pericial**, tomando por base, o princípio da razoabilidade, pois a seguradora Requerida detém melhores condições de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e alcançando assim, a almejada justiça;

06 - Se eventualmente pelos motivos elencados em lei, **for decretada a revelia da Seguradora Requerida**, requer seja aplicada a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, com a inversão do ônus de suportar as despesas com a produção da prova pericial, **condenando a Ré a arcar com os honorários periciais, arbitrados por Vossa Excelência, que deverão ser pagos ao final do processo**, pois não pode o estado arcar com tal ônus por desídia da Seguradora, também não pode a mesma beneficiar-se da própria torpeza (haja vista que se for o Estado incumbido de tais despesas, a seguradora estaria sendo premiada por ser revel, o que não é admissível);

07 - O Promovente faz *juz* a ter seu seguro tabelado na forma prevista no inciso I, §1º, art. 3º da Lei do Seguro DPVAT, como demonstrado acima, ou seja, faz *juz* a receber o percentual de 100% do valor total do seguro, haja vista a perda da função do membro inferior, e indicação do laudo médico oficial, tal valor corresponde à R\$ 13.500,00 reais ou equivalente a 25% do valor do seguro, equivalente a R\$ 3.375,00 reais, bem como a complementação salarial do mês que passou percebendo auxílio-doença, acrescentado de correção monetária e juros de mora a contar da citação.

08 - Seja a Requerida condenada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) ou outro valor que Vossa Excelência julgue pertinente, além das custas processuais.

09 - Informa que não possui interesse em audiência de conciliação/mediação.

IV – DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, em especial, prova testemunhal, pericial e documental.

V - DO VALOR DA CAUSA

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nesses termos,

Pede e Espera Deferimento.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2019.

Allana Dayane Queiroz de Santana

OAB/SE 6.442

SEGURO DPVAT

Seguro de Danos Pessoais Causados por Véículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua carga, a Pessoas Transportadas ou não. É um seguro obrigatório. Foi instituído pela Lei 6.194/74, de 19/12/1974.

QUEM PODE SE BENEFICIAR DESTE SEGURO?

Qualquer vítima de acidente de trânsito envolvendo veículo automotor, ou por sua carga, sejam elas condutores, passageiros ou pedestres.

PRAZOS

Para solicitar: em até 3 anos contados a partir da data do acidente*

Para receber: em até 30 dias contados após a entrega de toda a documentação necessária.

(*) Na invalidez permanente, em caso de tratamento ainda não concluído, o prazo é contado a partir do laudo conclusivo do IML (Art. 199, C/C125 E 206 do Código Civil).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COBERTURA

INVALIDEZ PERMANENTE

Boletim de ocorrência policial; (cópia autenticada)

Declaração de residência;
Prontuário Hospitalar, descrevendo o atendimento prestado à vítima; (cópia simples)

-RG e CPF da vítima; (cópia simples) (poupança ou conta corrente)

-Conta bancária em nome do beneficiário; (poupança ou conta corrente);

DAMS - Despesas de Assistência Médica Suplementar

Boletim de ocorrência policial; (cópia autenticada)

Declaracão de residência;
Prontuário Hospitalar, descrevendo o atendimento prestado à vítima; (cópia simples)

-RG e CPF da vítima; (cópia simples) (poupança ou conta corrente)

-Conta bancária em nome do beneficiário; (poupança ou conta corrente);

COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

Morte R\$ 13.500,00

Invalidez até R\$13.500,00

DAMS (Despesas de Assistência Médica Suplementar) até R\$ 2.700,00

ENDERECO

Calçadão da João Pessoa, nº 320,
Sala 104, 1º andar, Ed. Cidade de
Aracaju. Aracaju - SE.

PARCEIROS:

*L'mi fico funcionando
permanente?*

Fone: (79) 3214-9479
(79) 9191-4028

TELEFONES ÚTEIS

CPRV / SAC - 3209-1996
CPTTRAN / SAAT - 3226-2066
Justiça Volante - 9988-0101
SAMU 192
IML - 3216-5429
CORPO DE BOMBEIROS - 193
PÓLICIA MILITAR - 3226-7100
DELEGACIA DE DELITOS DE
TRÂNSITO - 3198-1120
CIOSP - 190



Seguro - DPVAT
Assegure o seu direito

Ligue! (79) 3214-9479



SEGURO DPVAT

Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não. É um seguro obrigatório. Foi instituído pela Lei 6.194/74, de 19/12/1974.

QUEM PODE SE BENEFICIAR DESTE SEGURO?

Qualquer vítima de acidente de trânsito envolvendo veículo automotor, ou por sua carga, sejam elas condutores, passageiros ou pedestres.

COBERTURAS E INDENIZAÇÕES

MORTE

- R\$ 13.500,00

INVALIDEZ PERMANENTE

- Até R\$ 13.500,00

DAMS (Despesas de Assistência Médica Suplementar)

- Até R\$ 2.700,00

PRAZOS

Para Solicitar - Em até três anos contados a partir da data do acidente.*

Para Receber - Em até 30 dias contados após a entrega de toda a documentação necessária.

* Na invalidez permanente, em caso de tratamento ainda não concluído, o prazo é contado a partir do laudo conclusivo do IML (artigo 199, c/c 125 e 206 do Código Civil).

PRECISO CONTRATAR ALGUÉM PARA RECEBER A INDENIZAÇÃO?

Não. Basta que o beneficiário (ou familiares da vítima) dirija-se a **Aseg Reguladora DPVAT** (tel.: (79) 3214-9479), para tomar todas as providências necessárias.



Solicite também gratuitamente no COAT - Coordenadoria de Acidentes de Trânsito no Detran/SE (Sede) ou ligue para (79) 3226-2055.

Seguro DPVAT
Solicite Gratuitamente

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

COBERTURAS

MORTE

- *Boletim de ocorrência Policial-cópia autenticada;
- *Certidão de Óbito-cópia autenticada;
- *Comprovante de residência do beneficiário-cópia simples;
- *RG e CPF da vítima (ou CNH, Cart. Trabalho, Cert. Casamento ou Certidão de Nascimento)-cópia simples;
- *Autorização de pagamento, com comprovante bancário em nome do beneficiário; (poupança ou conta corrente)-cópia simples;
- *Laudo cadavérico (IML) - cópia autenticada - (poderá ser solicitado);
- *DUT- Somente para casos de beneficiário proprietário-cópia simples;

INVALIDEZ PERMANENTE

- *Boletim de ocorrência Policial - cópia autenticada;
- *Comprovante de residência do beneficiário-cópia simples;
- *Prontuário ou ficha de admissão hospitalar, informando as lesões sofridas e os tratamentos realizados;
- *Laudo do Instituto Médico Legal - IML da localidade em que ocorreu o acidente ou a declaração particular de inexistência de IML emitido pela reguladora - original ou cópia autenticada;
- *RG e CPF da vítima (ou CNH, Cart. Trabalho, Cert. Casamento ou Certidão de Nascimento)-cópia simples;
- *Autorização de pagamento, com comprovante bancário em nome do beneficiário; (poupança ou conta corrente)-cópia simples;
- *DUT- Somente para casos de beneficiário proprietário-cópia simples;

DAMS-Despesas de Assistência Médica Suplementar

- *Boletim de ocorrência Policial-cópia autenticada;
- *Comprovante de residência do beneficiário-cópia simples;
- *Boletim do primeiro atendimento médico hospitalar ou relatório do médico informando quais as lesões sofridas pela vítima e o tratamento realizado - cópia simples;
- *RG e CPF da vítima (ou CNH, Cart. Trabalho, Cert. Casamento ou Certidão de Nascimento)-cópia simples;
- *Comprovantes das despesas (recibos ou notas fiscais), contendo discriminação dos honorários médicos e despesas médicas (materiais e medicamentos) acompanhados das respectivas requisições e/ou receituários médicos (originais)
- *Autorização de pagamento, com comprovante bancário em nome do beneficiário (poupança ou conta corrente)-



Credenciada pela:
Seguradora Líder
Administradora do Seguro DPVAT

Edif. Cidade de Aracaju - 1º Andar
Sala 104 - Caiçadão da João Pessoa

(79) 3214-9479

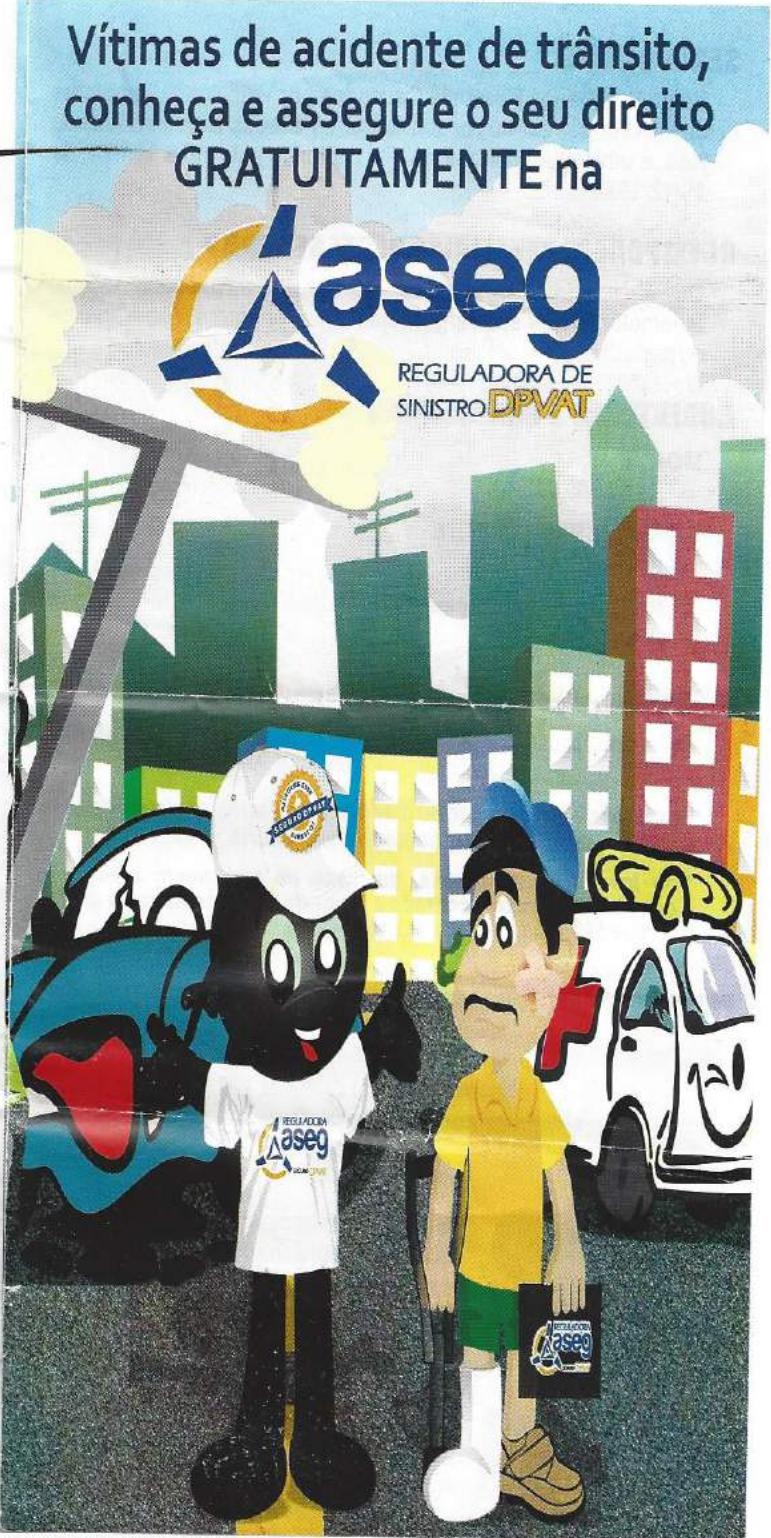
Parceiros:



SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DE
SERGIPE
TRABALHANDO PRA VOCÊ

DETAN-SE
Trânsito seguro, direito de todos.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE(S): Alessandra Vencellos Santos, brasileira, maior, casada, solteiro, magista, CPF nº 489.764.605-10, RG nº 135.125-1 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 154, B. Siquira Campos, CEP 49015-154, Aracaju/SE.

OUTORGADA: Nomeia e constitui como sua procuradora para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, a advogada ALLANA DAYANE QUEIROZ DE SANTANA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SE sob o nº. 6.442, com escritório profissional situado na Avenida Rio Branco, nº 186, Edifício Oviêdo Teixeira, 6º Andar, Sala 604, Bairro Centro, CEP 49010-910, Aracaju/SE, local em que receberá a comunicação de todos e quaisquer atos processuais.

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula "ad judicia et extra", especialmente visando a defender direitos do(a)s outorgante(s) em ação, podendo ainda, requerer a gratuidade de justiça, variar de ações, receber citações e intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, receber valores, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem ao bom e fiel cumprimento dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do(a) outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive estabelecer, com ou sem reserva de poderes.

BASE LEGAL: Art. 133, da Constituição Federal, Arts. 653 a 692, do Código Civil Brasileiro, Art. 38, do Código de Processo Civil e Arts. 1º, inciso I, 2º, 5º, 7º e 44, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Aracaju, 28-02-19

Alessandra Vencellos Santos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -
ARACAJU - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009883/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 25/01/2019 16:23 Data/Hora Fim: 25/01/2019 16:46
Delegado de Polícia: Juliana de Fatima Rangel Guedes Alcoforado

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Departamento de Repressão a Crimes Contra o Patrimônio
Data/Hora do Fato: 26/10/2018 20:40

Local do Fato

Município: Aracaju (SE)
Logradouro: Rua Nelson Hungria

Bairro: Luzia
Nº: 407

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meo(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: CLAUDIANA DE ARAÚJO SANTOS CORREIA (TESTEMUNHA)
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Idade: 30
Estado Civil: Sem Informação

Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 1524204
CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 021.385.665-44

Endereço

Município: Aracaju - SE

Nome Civil: MARIA VALNETE DOS SANTOS (TESTEMUNHA)
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Idade: 30
Estado Civil: Sem Informação

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 711.800.015-91

Endereço

Município: Aracaju - SE

Nome Civil: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS (COMUNICANTE)
Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SE - Aracaju Sexo: Feminino Nasc: 30/05/1980
Profissão: Massoterapeuta Escolaridade: Ensino Superior Completo

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome do Pai: Jose Ramos Santos

Nome da Mãe: Maria Amelia Vasconcelos Santos

Em Serviço: Sim

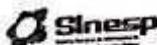
Documento(s)

RG - Carteira de Identidade: 1351251
CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 989.764.605-10

Delegado de Polícia Civil: Juliana de Fatima Rangel Guedes Alcoforado
Impresso por: Juliana de Fatima Rangel Guedes Alcoforado
Data de Impressão: 25/01/2019 16:47
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -
ARACAJU - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009883/2019

Endereço

Município: Aracaju - SE
Logradouro: RUA AMAZONAS
Bairro: SIQUEIRA CAMPOS
Email: ALESANDRAH@HOTMAIL.COM
Telefone: (79) 99940-9710 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 034.722.595-07	Placa QKT7655
Renavam 01075793774	Número do Motor 1P39FMB15018457
Número do Chassi LLJXCBLA2FG804579	Ano/Modelo Fabricação 2015/2015
Cor BRANCA	UF Veículo Sergipe
Município Veículo Aracaju	Marca/Modelo I/CHARMING BULL KRC50
Modelo I/CHARMING BULL KRC50	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 15/01/2016	Situação do Veículo NADA CONSTA

Nome Envolvido

Envolvimentos

Alessandra Vasconcelos Santos

Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

RELATA A NOTICIANTE QUE ESTAVA SAINDO DE SEU LOCAL DE TRABALHO E SUBIU EM SUA MOTO QUE ESTAVA NA CALÇADA. QUE, AO ATRAVESSAR A RUA PARA FAZER A MANOBRA DE RETORNO, FOI SURPREENDIDA POR UM VEÍCULO QUE VINHA EM SENTIDO OPPOSTO, SUBINDO A LADEIRA RAPIDAMENTE, FAZENDO COM QUE A NOTICIANTE TIVESSE QUE ACELERAR SUA MOTO PARA NÃO SER ATROPELADA PELO AUTOMÓVEL, QUE COLIDIU COM SUA LATERAL. QUE DEVIDO À ACELERAÇÃO, A MOTOCICLETA EMPINOU BRUSCAMENTE E A NOTICIANTE CAIU NO CHÃO, FRATURANDO O COTOVELO ESQUERDO EM DOIS LUGARES. QUE O MOTORISTA DO VEÍCULO PROVOCADOR DA SITUAÇÃO PAROU, MAS AO PERCEBER QUE OUTRAS PESSOAS SE APROXIMARAM DA NOTICIANTE, QUE GRITAVA DE DOR NO CHÃO, ELE SAIU DO LOCAL, EM RAZÃO DO QUE A NOTICIANTE NÃO TEM CONDIÇÕES DE APONTAR SUA PLACA NESTE MOMENTO.

ASSINATURAS

Juliana de F. R. Guedes Alcoforado
Delegada de Polícia Civil

Juliana de Fátima Rangel Guedes Alcoforado
Responsável pelo Atendimento

Alessandra Vasconcelos Santos
(Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -
ARACAJU - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 009883/2019

Juliana de F.R. Guedes Alcoforado
Juliana de Fatima Rangel Guedes Alcoforado
Delegado(a) de Polícia

JOSE R SANTOS →
RUA AMAZONAS, 01541-... . SICUERA CAMPOS
ARACAJU / SE CEP 49375070 (AG 1)

Emissão: 14/01/2013 Referência Jan / 2013
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BÁSICO
Roteiro: 7-1-380-4700 N° recado: 4204552991

 energisa

ENERGIA SERGPE/DESTRIB ENERGIA SA
Faz. Min Agostino Sales, 61 - Início Barreiros/3
Avantur SE - CEP 49600-100
CNPJ 13.017.402/0001-40 Inscrição Est 270.767-A-47
Nº de Fone: (71) 330.054-2548
E-mail: sergpe@energia.com.br - Dados Adicionais: 00000217315

Jan / 2019 14/01/2019 12/02/2019 045.271.436-49

1973734-5

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSUMO	DIA
12/12/18 -	- 45281	14/01/19 -	- 45288	1	219

CCU	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR FONTE	VALOR BASE	ICMS	VALOR JUROS	VALOR MULTA	VALOR PIS/COFINS	VALOR OUTROS
					Tributos Totais (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS	PIS/Cofins (R\$) (10,27%)	Outros (R\$) (4,7320%)
0601	Consumo em kWh	319.000	0,784850	243,99	243,99	27	55,87	243,99	2,50
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0607	CONTRE IUM PÚBLICA			8,14	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA 12/2016			-0,33	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA 12/2016			-4,01	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CC: Código de Classificação do item TOTAL 258,47 243,89 65,87 243,89 2,30 11,54

MOVIMENTO TOTAL A PAGAR

Jan'16	Feb'16	Mar'16	Apr'16	May'16	Jun'16	Jul'16	Aug'16	Sep'16	Oct'16	Nov'16	Dez'16
-244	-246	-321	-340	-383	-335	-340	-290	-264	-328	-289	-258

RESERVADO AO FISCO

Composição do Consumo			
	Discriminação	Valor (R\$)	%
DICMENSAZ	Serviços de Dist. de Energia/GE	59,81	23,12%
DICTRIBUETRAL	Comerc. de Energia	31,91	12,94%
BILANCIAS	Serviço de Transmissão	8,55	3,32%
FICMENSAZ	Encargos Setoriais	14,01	5,46%
FICTRIBUETRAL	Impostos Diretos e Encargos	92,39	38,02%
FICTIONALIZ	Outros Serviços	0,00	0,00%
DICRIZ	Total	256,47	100,00%
DICRIZ	Motivo: Cálculo...		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1351251

SSP

SE

CPF

989.764.605-10

DATA NASCIMENTO

30/05/1980

FILIAÇÃO

JOSÉ RAMOS SANTOS

MARIA AMELIA

VASCONCELOS SANTOS

PERMISSÃO

██████████

ACC

██████████

CATHARS

AB

Nº REGISTRO

03834.03454

VALIDADE

26/01/2020

Nº HABILITAÇÃO

04/05/2006

OBSERVAÇÕES

SEN. OBSERVAÇÃO:

Alessandra Vasconcelos Santos

SIGNATURA DO PORTADOR

LICEN

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

21/01/2015

56274656736

SE016309642

Humberto Costa
DIRETOR - PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

DETTRAN-SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1014853566

PROPRIEDAD PLASTIFICADA

1014853566

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NÚMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

126.21017.76-4

NÚMERO

0972286

SÉRIE

001-0

UF

SE

Alessandra Vasconcelos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NAME ALLESSANDRA VASCONCELOS SANTOS	LOC DE NASC. ARACAJU	FLÁCIO JOSE RAMOS SANTOS	MARIA AMELIA VASCONCELOS SANTOS	DOC. APROVADO RG 1.351.251-SP/95	ESTADO C/AL SOLTEIRO	LEI N° 9.049, DE 16 DE MAIO DE 1995.
30/05/1980	S=	CNH 980.764.605-10	TELEFONE 18508902119	DATA 01/02/27	NATURALIZADO PORTUGAL	DATA DA EMISSÃO DR/SE
						16/06/2001
ASSINATURA DO FIRMADO						

AUTUAÇÃO DE IDENTIDADE

RELACIONAMENTO	DATA DE NASC. DE DOCUMENTO	PAÍS	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	NOTA
NAME	DOCUMENTO	NAME	NAME	NAME
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
L E C E N D A	A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PARENTES G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP. LEGAL D - ADOCION F - MUDANÇA DE UNIÃO			

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a C.I.T. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

**CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.**

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 204.587.46.82-1

NÚMERO

5383398

SÉRIE

0030

SE

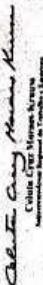
Antônio Dules Souza Soconcelos

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA NÚMERO DO MARS



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO		ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
ANTONIO LUCAS SOUZA VASCONCELOS FILIAÇÃO.....: ALEXANDRO VASCONCELOS SANTOS NASCIMENTO...: MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO NATURALIDADE: ARACAJU - SE DOCUMENTO....: C. I. 33613079 27/06/2005 SSFP/SE LEI Nº 9.049, DE 19 DE MAIO DE 1995 CPF.....: 034.722.595-07 CNH...: TIT. ELEITOR: SEÇÃO: LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 15/07/2010		ZONA:  <small>Celso Cesar Marques Neto Assessor de Segurança Pública Secretaria da Segurança Pública</small> ASSINATURA DO EMISSOR	
		FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE PARA DOCUMENTO <small>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</small>	
		NOME DOCUMENTO <small>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</small>	
		NOME DOCUMENTO <small>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</small>	
		NOME DOCUMENTO <small>ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</small>	
LEGENDA A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA			
03			



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

SEDE: Rua Campo do Brilho, 231, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-300
CNPJ 13.016.171/0001-00 - INSC. EST 22.051.036-7

Nome do Cliente: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTO

FATURA MENSAL *

Métricula:

024836.3

Endereço:

RUA AMAZONAS, 154, ARACAJU, 49075-070

CNPJ:
..***-*

Grupo/Sector/Referência:

082004/00320

Data da Leitura:

04/12/2018

Habituário:

A17C043091

Classificação / Economias:
RES: 2

Leit. Anterior	371
Leit. Atual	401
Consumo Faturado (m ³)	30
Média de consumo (m ³)	29
Ocorrência da Leitura	
Data da Leit. Anterior	05/11/18
Dias de Consumo	29
Média diária (m ³)	1
Previsão para Próx. Leit.	03/01/19

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços

		Valor
AGUA		150,98
ESGOTO		120,78
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0101 09/2018	4,32
091 JUROS DE MORA	0101 09/2018	1,14
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 09/2018	0,54

Mês Referência:

12/2018

VENCIMENTO: 05/01/2019

TOTAL A PAGAR R\$

277,76

PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 121 DO MANUAL DE SERVICOS, A PARTIR DE 2019 A DESO AJUSTARA AS DATAS DE VENCIMENTO DAS FATURAS DE SERVICOS.
FELIZ NATAL E UM PROSPERO ANO NOVO!!!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Minimo de Amostras Exigidas	242	67	242		242	
Nº de Amostras Analisadas	450	450	450		450	450
Nº Minimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	431	420	444		450	450

!Severidade dos Parâmetros de Controle. Vide Verso!

Favor Autenticar no Verso

CONTRAN		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DAS CIDADES		
CST		014003605345		
6	DIETRAN - SE		CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
5	VIA	ÓG. RENAVAM	RUL/RC	EXERCÍCIO
5	1	01875793774	000000000000	2018
8	NOME _____			
6	ANTONIO LUCAS S. VASCONCELOS			
9	*****			
7	CPF/CNPJ		PLACA	
5	1834-722.595-87		QKT7655	
7	PLACA ANT / UF		CHASSI	
	QKT7655/SE		LLJXCBLA2FB004579	
ESPECIE TIPO			COMBUSTIVEL	
PAS/CICLOMOTOR/			BASOLÍVA	
MARCA / MODELO			ANO FAB.	ANO MOD.
I/CHARMING BULL KPC-50			2015	2015
CAP / POT / CL		CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
2PI/8CV/490CC		PARTIC	BRNCA	
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS	
L	*****	*****	*****	
P	FADA LIVRA	PARCELAMENTO / COTAS	*****	
V	*****	*****	*****	
A	*****	*****	*****	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOP (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	
SEGURU PAGO REF.		AO EXERCÍCIO 2018	DATA DE PAGAMENTO	
OBSERVAÇÕES				
SEM RESTRIÇÕES				
ARACAJU-SE		LOCAL	DATA	
			13/03/2018	
DIRETOR PRESIDENTE				

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, QU POR SUA CARCA, AT PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT		
SE Nº 014003605345 BILHETE DE SEGURO DPVAT		
<p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</p> <p>www.seguradoralider.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204</p>		
<div style="text-align: right;"> EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 13/03/2018 </div>		
VIA Nº	CPF / CNPJ 834.722.596-07	
	PLACA GK17655	
RENAVAM 1875798774	MARCA / MODELO I/CHARMING BULL KRC56	
ANO FAB. 2015	DATA FAB. 8	
	NP CHASSI LLJXC01LA2F0884579	
PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$) 23,95	DENATRAN (R\$) 2,66	CUSTO DO SEGURO (R\$) 26,62
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IDF (R\$) 0,22	TOTAL A SER PAGO PELO BILHETE (R\$) 57,61
<input checked="" type="checkbox"/> PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA		<input type="checkbox"/> PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 02/03/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1014853566

NOME

ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1351251 SSP SE

CPF 989.764.605-10 DATA NASCIMENTO
30/05/1980

FILIAÇÃO

JOSE RAMOS SANTOS

MARIA AMELIA

VASCONCELOS SANTOS

PERMISSÃO

ACU

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO

03834193454

VALIDADE

20/01/2020

1ª HABILITAÇÃO

04/05/2006

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Alessandra Vasconcelos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

21/01/2015

58274656736
SE016309642

ASSINATURA DO EMISSOR

DETTRAN - SE (SERGIPE)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1014853566



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

SEDE: Rua Campo do Brdo, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49070-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST 27.051.036-2

Nome do Cliente

ALESSANDRA VASCONCELOS SANTO

Endereço

RUA AMAZONAS, 154, ARACAJU, 49075-070

Grupo/Selar/Rotativo/Liturgista

082004/00320

Data da Leitura

04/12/2018

FATURA MENSAL *

Matrícula

024836.3

CPF

.....

		Hidrômetro	Classificação / Economias
		A17C043091	RES: 2

Leit. Anterior
 Leit. Atual 371
 Consumo Faturado (m³) 401
 Média de consumo (m³) 30
 Ocorrência da Leitura 29
 Data da Leit. Anterior 05/11/18
 Dias de Consumo 29
 Média diária (m³) 1
 Previsão para Próx. Leit. 03/01/19
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços

		Valor
AGUA		150, 98
ESGOTO		120, 78
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0101 09/2018	4, 32
091 JUROS DE MORA	0101 09/2018	1, 14
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 09/2018	0, 54

Mês Referência:

12/2018

VENCIMENTO: 05/01/2019

TOTAL A PAGAR R\$

277, 76

PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 121 DO MANUAL DE SERVIÇOS, A PARTIR DE 2019 A DESO AJUSTARA AS DATAS DE VENCIMENTO DAS FATURAS DE SERVIÇOS.
FELIZ NATAL E UM PROSPERO ANO NOVO!!!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º Inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	242	67	242		242	
Nº de Amostras Analisadas	450	450	450		450	450
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.814/2011	431	420	444		450	450

(Significado dos Parâmetros de Controle: Vide Verso)

(Somu)

en 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Dr. NESTOR PIVA



FICHA DE ATENDIMENTO

DATA: 26/10/1X

Hora de entrada: 21:47

Identificação do Paciente

Nome: Alessandro Fabiano Pelaes Stas

Cartão SUS:

Sexo: Masc () Fem () Data de Nascimento: 30/05/80

RG: 1351251

Nome da Mãe: Maria Angelia V. Stas

Tel. contato:

Endereço: Rua Arlindo Braga filhos de Faria 25 Laúzia

I - AVALIAÇÃO POR TRIAGEM - PREENCHIMENTO PELO PROFISSIONAL - ENFERMAGEM

1. QUEIXA PRINCIPAL / DURAÇÃO :

2. ALERGIA: () Não () Sim, Qual?: _____

3. MEDICAÇÕES EM USO: _____

4. ATECEDENTES CLÍNICOS: () DM () Cardiopatia () HAS () Gestante () OUTROS QUAL? _____

5. DADOS VITAIS: P.A. ____ x ____ GL ____ T° ____ F. C. ____ F.R. ____

6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: () AZUL () VERDE () AMARELO () VERMELHO

II - HISTÓRIA CLÍNICA - PREENCHIMENTO PELO PROFISSIONAL MÉDICO

Reuni 4 hórs no sáv no gabinete de Dr. en fez exame e
peito & tórax e pulmões bix quando os nobs
Nexa Vácuo, de nobs no pulmões
Nexa urinários. Socorro que que administrar Profess e Dri
nomb
ot. Pct. suposo, comecado a GOC. 15.
fígado, nuplo: mal.
A. Adm. 1000.
Gastralgia em fez dente.
Pct + ótimo em 1485.

col. () evitado ou lesos

() SAV - Soco: 1M

160x no peito e fígado / perco oxig.

1. pulmão evitado fígado

pt. 07 fevereiro

EXAME FÍSICO

Westley Santiago Andrade
Médico
CRM/SE 2696

CONDUTA / PRESCRIÇÃO :

HORARIO

RUBRICA
ENFERMAGEM

Otorrinite

Faringite aguda E4

Faringite purulenta E4

Tau exilio maior

mf

EXAMES SOLICITADOS / OUTROS PROCEDIMENTOS

EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL:

DESTINO DO PACIENTE :

() ENCAMINHAMENTO:

() INTERNAÇÃO HOSPITALAR

() TRANSFERÊNCIA:

() EVASÃO:

() ÓBITO

() ALTA COM ORIENTAÇÃO

HORA : _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL DR. NESTOR PIVA

RELATÓRIO MÉDICO

Alessandro Vazquez Sanchos foi
atendido na sala de emergência em
26.10.18, intime o paciente o
transito. Após saido e procedimento
medico foi liberado e confirmou
que era seu paciente

Cel 707

Dr. Esdras Fagundes Ferreira
Cirurgia Geral
CRM 2203

Dr. Esdras Fagundes Ferreira
Coord. dos Médicos Ortopedistas e Cirurgiões - REUE



RELATÓRIO 0151 / 2019 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1810260710 / ESUS – SAMU

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 20h39min do dia 26 de Outubro de 2018, para atendimento de vítima identificada em ficha de ocorrência como Alessandra Vasconcelos, com relato de queda de moto, no Bairro Luzia, no município de Aracaju.

A equipe da Unidade de Suporte Básico – Aracaju realizou atendimento no local, seguido de remoção para Unidade de Pronto Atendimento Nestor Piva do município de Aracaju, onde deixou a paciente aos cuidados da equipe.

192
SERGIPE

Aracaju, 25 de Janeiro de 2019

Tiemi S. M. Oki Fontes
Tiemi Sayuri Menezes Oki Fontes
Coordenadora Médica
SAMU 192 - Sergipe
CRM 4553

Tiemi Sayuri Menezes Oki Fontes

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE

PROGRAMA DE APOIO A ENTRADA DE DADOS DE AIH - SISAIH01
FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
ESPELHO DA AIHPAG.: 1
DATA: 03/01/2019

O.E M280030801	ESFERA : PRIVADO	SITUAÇÃO : APURADA	Tipo : 01-INICIAL	APRESENTAÇÃO 01 / 2019	PAG.: 1
Nome AIH : 281810047558-6	Orgão Emissor : M280030801	Doc autorizador : 1801361269800000	Doc med resp : 206790614650009	CRC:	Data Autorização: 09 / 12 / 2018
Especialidade : 01 - CIRURGICO	Doc diretor clínico : 206790614650009	Doc médico solto : 107995369860004			CNS : 70460066253952-1
Doc med resp : 206790614650009					Prontuário : 1065265
CNEN : 0002263 - FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA					Doc : 1351251
Paciente : ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS	Nacionalidade : 010 - BRASIL				
Data Nasc. : 30/05/1980 Sexo : FEMININO					
Responsável pac. : ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS					
Endereço : RUA AMAZONAS 154 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS					
Município : 280030 - ARACAJU	UF : SE CEP: 49075-070	Raça/Cor: 03-PARDA Etnia: 0000-NAO SE APPLICA			
Procedimento solicitado : 04.08.02.054-7 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO					
Procedimento principal : 04.08.02.054-7 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO					
Diag. principal : S424-FRATURA DA EXTREMIDADE INFERIOR DO UMERO					
Complementar :					
Caráter atendimento : 02 - URGENCIA					
Data internação : 09/12/2018	Data saída : 12/12/2018	Mot saída : 12 - ALTA MELHORADO			
Liberação SISAIH01 :					
[Causas Externas (Acidente ou Violência)]					
CNPJ do Empregador : . . . / -					
Vínculo Previdência :					
			CNAER: -		
			CBOR: -		

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Linha	Procedimento	Documento CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtd	Crpt	Descrição
1	03080040547 107995369860004 225270(1)	0002283	0002283	112/2018	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU		
2	0408020547 980016287809073 225151(6)	3359948	3359948	112/2018	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU		
3	07020308930	02681701000169	02681701000169	112/2018	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU		
4	030101010170 190065103540004 225125	0002283	0002283	112/2018	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)		
5	0302050019 980016289495262 223685	0002283	0002283	112/2018	CONSULTA/AVALIACAO EM PACIENTE INTERNADO		
6	0302040021 980016289495262 223605	0002283	0002283	112/2018	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM		
		0002283	0002283	112/2018	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE		

DADOS DE OPM

Linha	Nota Fiscal	CNPJ Fornecedor	Lote	Série	Reg. ANVISA	CNPJ Fabricante
3	000038066	02.681.701/0001-69				

VALORES DA PRÉVIA

CID SECUNDÁRIO	Serviço Hospitalar		Serviço Profissional				TOTAL	
	Direto		Direto		Rateado			
	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro		
03.01.01-CONSULTAS MEDICAS/OUTROS					12,85		12,85	
03.02.04-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA	4,67						4,67	
03.02.05-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS	9,65						9,65	
04.08.02-MEMBROS SUPERIORES	201,27			33,04	64,25		6,35	
07.02.03-OPM EM ORTOPEDIA		148,40					298,56	
Total Geral:	212,29	148,40		33,04	77,10		148,40	
							470,83	

Cid Característica Descrição
V299 PREEXISTENTE MOTOCICLISTA [QUALQUER] TRAUMATIZADO EM UM ACIDENTE DE TRANSITO NAO ESPECIFICADO
Número de Nascidos Número de Saídas Nº Prê-Natal:
Vivos : Mortos : Altas : Transf.: Óbitos :

"De acordo com a Portaria SAS/MS N° 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente"

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

Mais
1/2019
PPV

SUS Sistema Único de Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR			HOSPI CIRURGIA
Identificação do Estabelecimento de Saúde				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA			2 - CNES 0002283	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA			4 - CNES 0002283	
Identificação do Paciente				
5 - NOME DO PACIENTE ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS			6 - Nº DE PRONTUÁRIO 1065266	
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 704600682539521			8 - DATA DE NASCIMENTO 30/05/1980	9 - SEXO Masc 1 Fem X 3
11 - NOME DA MÃE MARIA AMELIA VASCONCELOS SANTOS			12 - FONE DE CONTATO 999409710	10 - PLACA/COR
13 - NOME DO RESPONSÁVEL A MESMA			14 - FONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	
15 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO) RUA AMAZONAS N°154			16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA ARACAJU	17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO SE 18 - UF 19 - CEP 49075070
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS			JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO	
<p>dn, dílma e dm de mium em cebulo e hui ≈ 45 dias apes qndi de mto int hosp.</p>				
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO				
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)				
<p>exame clínico + Rx</p> <p>dn - lux rotulio e</p>			23 - DIAGNÓSTICO INICIAL	24 - CID 10 PRINCIPAL 94029
			25 - CID 10 SECUNDÁRIO W299	26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO dn - lux rotulio e			28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 0400020547	
29 - CLÍNICA			30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO () CNS () CPF
32 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE			34 - DATA DA SOLICITAÇÃO	35 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)
			09/12/18	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)				
36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO			39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - N.º DO BILHETE
37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO			41 - SÉRIE	
38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO			42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNPJ DA EMPRESA
39 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA () EMPREGADO () EMPREGADOR			() AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO	44 - CBOR
AUTORIZAÇÃO				
45 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			46 - COD. ÓRGÃO EMISSOR	52 - N.º DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
47 - DOCUMENTO () CNS () CPF			48 - DOCUMENTO () CNS () CPF	49 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO JJ / JZ / J8			51 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)	
			<p>CRM - SE 3066 CRM - SE 3066 CPF 875.198.735-20</p>	
281810047558-6				

Fwd: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS urgência ortopédica

Caixa de entrada

REGULAÇÃO HC <regulacaohc@gmail.com>

11:21 (Há 1 hora)

para eu

Mensagem encaminhadaDe: crl.complexoregulatorio.org <sigau.regulacaoadeleitos2@gmail.com>

Data: seg, 10 de dez de 2018 às 10:20

Assunto: Re: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS urgência ortopédica

Para: REGULAÇÃO HC <regulacaohc@gmail.com>

Bom dia,

Liberado o leito D1 da Ortopedia 2 para a paciente **ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS**

O Código de autorização é **RL1012HCED1RL3**

Atenciosamente,

Médico Regulador: Renata Lima

Atenciosamente,

Médico Regulador

Complexo Regulatório de Saúde do Estado de Sergipe

A presente mensagem, suas continuações, antecedentes e seus eventuais anexos são de uso privativo e exclusivo de pessoas físicas e/ou jurídicas, entidades e órgãos autorizados pelo COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Fica terminantemente vedado copiar, mostrar, modificar, divulgar ou se beneficiar, mediata ou imediatamente, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus criadores e autores. Caso este e-mail tenha sido recebido por engano, por obséquio, informe o remetente e apague/delete a mensagem imediatamente. A presente mensagem, suas continuações, antecedentes e seus eventuais anexos são de uso privativo e exclusivo de pessoas físicas e/ou jurídicas, entidades e órgãos autorizados por e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Fica terminantemente vedado copiar, mostrar, modificar, divulgar ou se beneficiar, mediata ou imediatamente, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus criadores e autores. Caso este e-mail tenha sido recebido por engano, por obséquio, informe o remetente e apague/delete a mensagem imediatamente. O Complexo Regulatório de Saúde do Estado de Sergipe, terá e se valerá do direito de pleitear reparação material, moral e de todas as ordens e níveis pelos danos causados pela utilização indevida das informações e de requisitar a aplicação das penalidades cabíveis e previstas na legislação brasileira vigente.

Em seg, 10 de dez de 2018 às 11:17, REGULAÇÃO HC <regulacaohc@gmail.com> escreveu:

Solicito liberação do leito D1 da orto 2 para paciente que encontra-se na urgência ortopédica.

F.B.H.C - FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
 AV. DESEMBARGADOR MAYNARD, 174 UF:SE CEP:49075-170
 FICHA DE ADMISSION HOSPITALAR ATT: dulvania

ATENDIMENTO

ACOMODACAO: Enfermaria

DIREITO A ACOMPANHANTE? Não

DATA: 09/12/2018 21:39:34

LEITO: MED GER. D01 - Ortopedia II

TIPO: Urgência

CONVENIO: SUS INTERNO

PROFISSIONAL: 866-LUCIANO PASSOS DE SOUZA

PACIENTE

CARTÃO SUS: 704600682539521

ATENDIMENTO: 1065266

NOME: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

ENDERECO: Amazonas 154

Nº: 154

BAIRRO: Siqueira Campos

UF: SE

CEP: 49075070

CIDADE: Aracaju

CPF

98976460510

FONE: 999409710

R.G:

1351251

DATA NASC.: 30/05/1980

IDADE: 38

SEXO: Feminino

EST. CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO

NOME DO PAI: JOSE RAMOS SANTOS

NOME DA MAE: MARIA AMELIS VASCONCELOS SANTOS

RESPONSÁVEL:

NOME DO RESPONSÁVEL: AMESMA

ENDERECO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

DADOS COMPLEMENTARES:

CID: S42.4-Fratura da extremidade inferior do úmero

ORIGEM: Aracaju

DIAS INTERNAMENTO: 3

PROC. SUS: 040802054-7 Tratamento Cirúrgico De Luxação Ou Fratura-Lux

AIH.:

pré OK
 R/V
 pós OK

D
 Sec
 Pedi

Aula
 12.12.18
 12:50

Marlete Sieves
 Secretaria de Clínica
 Matrícula - 87130
 FBHC

P R E - F A T U R A M E N T O

Pedido: 059748

Extenso.....: ORTOPLAN SERGIPÉ LTDA
Endereço...: AV.RIO BRANCO-KDF.OVIEDO TEIXEIRA -9.813 106, CENTRO, ARACAJU - SE, 49010-010
Fone.....: 3222-0280/ 3222-0381 CNPJ/CPF: 02.681.781/0001-49 Iva.Est.: 27.097.583-3
Destinatário: (37) FUNDACAO DE BENEFICENCIA E. DE CIRURGIA Iva.Est.: ISENTO
Endereço...: AVI. DESEMBARGADOR MATHEUS, 174 Bairro...: CIRURGIA Data Emissão: 13.12.2018
Cidade.....: ARACAJU Fone....: (0079) 312-7513/ 311-8817 UF....: SE CEP....: 49055-170
Faturas....: 005974800 / CONTRA-APRESENTACAO / 148,40

Código	Descrição	CF	St	Und	Qtda.	Valor Unitário	VL. Desc.	Valor Total	ICMS	IPI	Valor IPI
07.03.03.081-0	KIT PLACA 1/3 TUBULAR 3.5 + PARAFUSO										
Lote(s): 587018-	PF CORT 3,5X18MM IOL	(3,000)				(R\$0006400000)	A	010 KIT	1,000	148,4000	148,40
		Val. INDETERMIN /									
Lote(s): 691818-	PL RETA 1/3 TUBO PEQ PRAG 06P IOL	(1,000)				(1,000)					
		Val. INDETERMIN /									
Lote(s): 318818-	PF CORT 3,5X18MM IOL	(1,000)				(1,000)					
		Val. INDETERMIN /									

Hospital: FUNDACAO DE BENEFICENCIA E. DE CIRURGIA
Convenio: SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE
Paciente: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS
Id/AIN: /

Medico.....: JOSE ROBERTO LIMA
Instrumentador: XLEBER SANTOS DA MORA
Dt.Cirurgia...: 11.12.2018
Procedimento.: 0408050578

Prestador.: 1065266

040/ISENTO DE ICMS CF ART. 8 INCISO IV DEC 17.033/97

Base ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Base ICMS Subst:	0,00	Valor ICMS Subst:	0,00	Valor Produtos:	148,40
Vl. Frete:	0,00	Vl. Seguro:	0,00	Outras Despesas:	0,00	Valor Total IPI:	0,00	Valor Pra-Nota:	148,40
<hr/>									
Vendedor.....: IVO LEAL									
Pedido.....: 059748 A/9021.19.20									
Pedido Cliente:									
Ordem e Pagina: 00 1/1									

Declaro que recebi os produtos constantes desse documento.

Data do Recebimento ____/____/____

Responsável pelo recebimento _____

INFORMAÇÕES DE ORTOPLAN SERGIPE LTDA Sobre PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INICIAÇÃO AF1 LAD0		NF-e NF 000 038 066 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ORTOPLAN SERGIPE LTDA

AV.RIO BRANCO-EDF.OVIEDO TEIXEIRA -8.813, 186 - .
CENTRO, Aracaju, SE - CEP: 49010020

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
I
Nº 000.038.066
SÉRIE: 3
Página 1 de 1

CONTROLE DA FOLHA

CHAVE DE ACESSO:
2818 1302 6817 0100 0149 5000 3000 6300 6610 0900 0115

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
338100016638079 - 13/12/2018 11:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102-VENDA MERCANTIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
270975853

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
02.681.701/0001-69

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDACAO DE BENEFICENCIA H. DE CIRURGIA	CHAMPPF 13.016.332/0001-06	DATA DE EMISSÃO 13/12/2018
ENDERECO AV: DESEMBARGADOR MAYNARD, 174, 0 -	CEP 49055-170	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/12/2018
MUNICÍPIO Aracaju	FONE/FAX UF SE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 00:00

FATURA

/ Num.: 38066 / V. Orig.: 148,40 / V. Desc.: 0,00 / V. Liq.: 148,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	148,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	148,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ORTOPLAN SERGIPE LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emissor	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CHAMPPF
ENDERECO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/BSI	CST	CFOP	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
40103500189	PF CORT 3,5X18MM IOL IOL IMPLANTES LTDA Cod.: 7812 Simpro: 0084544 Avnra: 10223680060 Lote(s): 587018-3,000-V. INDETERMIN	90211020	040	5102	UND	3,0000	16,9700	50,91					
40205100066	PL RETA 1/2 TUBO PEQ FRAG 06F IOL IOL IMPLANTES LTDA Cod.: 8000 Simpro: 0084562 Avnra: 10223680101 Lote(s): 691618-1,000-V. INDETERMIN	90211020	040	5102	UND	1,0000	80,5200	80,52					
40103500367	PF CORT 3,5X18MM IOL IOL IMPLANTES LTDA Cod.: 8589 Simpro: 0084544 Avnra: 10223680060 Lote(s): 318818-1,000-V. INDETERMIN	90211020	040	5102	UND	1,0000	16,9700	16,97					

CONTINUACAO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

E 19/03/1999. Fatura: 003806603 11.06.2019 148,40

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Duplicate - Num.: 001, Venc.: 11/06/2019, Valor: 148,40
Vendedor: IVO LEAL, Pedido: 059748, Pedido Cliente: , Ordem
: 03, Hospital: FUNDACAO DE BENEFICENCIA H. DE CIRURGIA, Me
dico: JOSE ROBERTO LIMA, Paciente: ALESSANDRA VASCONCELOS S
ANTOS, Id: , Prontuario: 1065266, Dt Cirurgia: 11.12.2018,
AIN: , Convenio: SUS, Procedimento: 0408050578, Mag ICMS: 0
40/ISENTO DE ICMS CF ART. 8 INCISO IV DEC 17.037/97, Mag IP
I: ITENS (1-3) ISENTOS IPI CONF CAP.90 DA TIPI E DEC 2995 D

RESERVADO AO FISCO



HOSPITAL DE CLÍNICAS "DR. AUGUSTO LEITE"
EVOLUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

UNIDADE:

PACIENTE:

Messundri Jason Silveira

MATRÍCULA:

IDADE:

SERVIÇO:

APTO:

QUARTO:

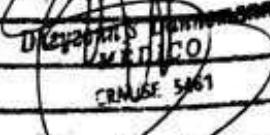
ENFERM.

LEITO:

CONVÉNIO:

DATA E
HORA

10/07/2018 10:00 AM - SOLUÇÃO
Paciente Jason Silveira é um jovem de 21 anos, com 1m 70 de altura e 65kg de peso, com antecedentes de hipertensão arterial, diabetes melito tipo 2, e obesidade mórbida. Faz uso de medicamentos para controle da pressão arterial e glicose. Fumaça de cigarro e não bebe álcool. Fazendo uso de óculos de sol e óculos de grau. Fazendo uso de óculos de sol e óculos de grau.



atropeto
sem ansia
CD: VEN

Gabinete Odontológico
Med. Dr. G. C. Dantas

HOSPITAL DE CLÍNICAS "DR. AUGUSTO LEITE"
EVOLUÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

UNICAMP

PACIENTE:

Alexandre Lacerda Santos
 IDADE: 38 anos SERVIÇO:

MATRÍCULA:

306.5266

CONVÉNIO:
SUS

APTO: QUARTO: ENFERM. LEITO:

DATA E
HORA**EVOLUÇÃO**

11/12/18

Paciente portador de fratura de clavílea e de coluna de rádio à esquerda.
 Submetido à redução cirúrgica com fixação - placa e parafuso - ressecção da coluna do rádio.

Dr. Roberto Lima
 Ortopedia Traumatologia
 CRM 1227

10:	10:	10:
11:	11:	11:
12:	12:	12:

02 Setme

D/M Horários - FDD
 Dr. Van
 CRM

Dr. Roberto Lima
 CRM 1227

ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

Matrícula: 1065266
Leito: D1

FICHA DE EVOLUÇÃO
FISIOTERAPIA

Sintomas:							
Avaliação:							
Aditivos:							
AP: T() N() DATA: 10/12/18		FC:	FR:	PA:	T:		
GCS:		RASS:	IMS:	MRC:	NC:		
VA: Sedação:		DVA:		SpO ₂ :			
Ventilação Modo:		PC:	TI:	VC:	Fluxo:		
Vigilância: PEEP:		PS:	I:E:	FR:	Sens:		
PaCO ₂ /FiO ₂ :		Res:	IRRS:	PaO ₂ /FiO ₂ :			
Venit. Vent: Cest:		Cdin:					
PROTÓCOLO DE MOBILIZAÇÃO PRECOCE: () NÍVEL 1 / () NÍVEL 2 / () NÍVEL 3 / () NÍVEL 4							
Reservado:							
ACRICOLO CONSCIENTE, ONIRICO, PA. V.E., FORA RICA, P. O. C. R. I. A.							

M() T() N() DATA:							
AP: GCS:							
VA: Sedação:							
Ventilação Modo:							
Medicinas: FiO ₂ : PEEP:							
Manit. Vent: Cest: Cdin: Res: IRRS: PaO ₂ /FiO ₂ :							
PROTÓCOLO DE MOBILIZAÇÃO PRECOCE: () NÍVEL 1 / () NÍVEL 2 / () NÍVEL 3 / () NÍVEL 4							
Reservado:							

CONDUTA: / FISIOTERAPIA MOTORA / FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	
DESMARQUE: () S / () D / () P - Horas: () 2 / () 4 / () 6 - FALHOU PROJ?	
() THB () EENM () MRA () TRE VNI (tipo): Tempo:	
() TEP () Ex. Resp () Transporte () TMN () Monit () Intub Outras:	
() RPPI () Posic () Cuff () MAN () RCP () Extub	
Motora: () Passiva () Ativo-assistida () Ativo () Resistido	
() SL () Sc/ MMII pend () SP () ORT () S/L () ME () DEA	
Secreção: () P () M () G () F () E () MU () S () MS () MP () Am () Esv () Ros	
OBSS: <i>10/12/18 08:00</i>	
CRONOGRAMA: 19/12/18 - F	
Fisioterapeuta/CREFITO	

CONDUTA: / FISIOTERAPIA MOTORA / FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	
DESMARQUE: () S / () D / () P - Horas: () 2 / () 4 / () 6 - FALHOU PROJ?	
() THB () EENM () MRA () TRE VNI (tipo): Tempo:	
() TEP () Ex. Resp () Transporte () TMN () Monit () Intub Outras:	
() RPPI () Posic () Cuff () MAN () RCP () Extub	
Motora: () Passiva () Ativo-assistida () Ativo () Resistido	
() SL () Sc/ MMII pend () SP () ORT () S/L () ME () DEA	
Secreção: () P () M () G () F () E () MU () S () MS () MP () Am () Esv () Ros	
OBSS:	
Fisioterapeuta/CREFITO	

EXAMES REALIZADOS		
EXAME	HORA	RESULTADOS
GASO:	pH: PaCO ₂ : PCO ₂ : HCO ₃ : BE:	
GASO:	pH: PaCO ₂ : PCO ₂ : HCO ₃ : BE:	
RAIO X:	DUTROS:	

EXAMES REALIZADOS		
EXAME	HORA	RESULTADOS
GASO:	pH: PaCO ₂ : PCO ₂ : HCO ₃ : BE:	
GASO:	pH: PaCO ₂ : PCO ₂ : HCO ₃ : BE:	
RAIO X:	OUTROS:	

DEMAIS ATENDIMENTOS NO TURNO:		
CONDUTAS: FISIOTERAPIA () MOTORA () RESPIRATÓRIA		
Fisioterapeuta/CREFITO		
DEMAIS ATENDIMENTOS NO TURNO:		
CONDUTAS: FISIOTERAPIA () MOTORA () RESPIRATÓRIA		
Fisioterapeuta/CREFITO		

DEMAIS ATENDIMENTOS NO TURNO:		
CONDUTAS: FISIOTERAPIA () MOTORA () RESPIRATÓRIA		
Fisioterapeuta/CREFITO		
DEMAIS ATENDIMENTOS NO TURNO:		
CONDUTAS: FISIOTERAPIA () MOTORA () RESPIRATÓRIA		
Fisioterapeuta/CREFITO		

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÉNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (FBSHC)
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PREScrição MÉDICA

Messandra Caronello Júnior

NOME: *Messandra Caronello Júnior* IDADE: _____ SEXO: F () M () LEITO/UNIDADE: *D 21*
 DATA: *18/08/10* DATA INTERNAMENTO: _____ DATA DA FRATURA: _____ DATA DA CIRURGIA: _____

1 DIETA	1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO	
	07:00 AS 13:00	ASSINATURA	13:00 AS 19:00	ASSINATURA	19:00 AS 07:00	ASSINATURA
1. DIETA <i>oral líquida</i>						
2. SUCO HIDROLISADO.						
3. CREATINITINA 1G EV 6/6H OU OMEPRAZOLINA 1G EV 8/8H	<i>evap</i>					
4. DIPRIRONA 02ML+08ML AD EV 6/6H	<i>SOS</i>	<i>evap</i>				
5. PROFENID 100MG + 100ML SE 0,9% EV 12/12H.	<i>evap</i>					
6. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H.	<i>SOS</i>	<i>evap</i>				
7. CLEXANE 40MG SC 1X/DIA OU HEPARINAS 000UI SC 12/12H.	<i>evap</i>					
8. RANITIDINA 02ML+08ML AD EV 12/12H. OU OMEPRAZOL 20MG VO 6:00HS						
9. DIASIL 1 AMPOLA EV 8/8H		<i>SOS</i>				
10. SONDA VESICAL DE ALÍVIO						
11. GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H.						
12. INSULINA REGULAR SC CONFORME ESQUEMA: 200-250-2U 251-300-4U 301-350-6U 351-400-8U 400 > 10U.						
13. GLOUCE 25%, 04 AMPOLAS EV SE GLICOSE < 70 MG/DL						
14. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS > 180mmHg OU PAD > 110mmHg						
15. MUDANÇA DE DECÚBITO 4/4H.						
16. FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA.						
17. CURATIVO DIÁRIO						
18.						
19.						
20.						
21.						
22.						
HORARIO	EV (entero)	GLICEMIA (mg/dl)	T(°C)	PULSO		

UNIVERSITAS DENTAL DO PARANÁ
EVAP/SC SOS

Joelia F. Caronello

CIRURGIA

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (FBHC)
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PREScrição MÉDICA

NOME: *Alcides Vitorino Jarry* IDADE: _____ SEXO: F () M () LEITO/UNIDADE: D-01
 DATA: *10/11* DATA INTERNAMENTO: _____ DATA DA FRATURA: _____ DATA DA CIRURGIA: _____ (Dr. _____)

1. DIETA	1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO	
	07:00 AS 13:00	ASSINATURA	13:00 AS 19:00	ASSINATURA	19:00 AS 07:00	ASSINATURA
2. GELCO HIDROLISADO.						
3. CEFALOTINA 1G EV 6/8H OU CEFAZOLINA 1G EV 8/8H.	<i>Em NHO</i>					
4. DIPIRONA 02ML+08ML AD EV 6/6H.	<i>Sos</i>					
5. PROFENID 100MG + 100ML SE 0,9% EV 12/12H.	<i>Sos</i>					
6. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H.	<i>Sos</i>					
7. CLEXANE 40MG SC 1X/DIA OU HEPARINAS 5000UI SC 12/12H.	<i>Sos</i>					
8. RANITIDINA 02ML+08ML AD EV 12/12H. OU OMEPRAZOL 20MG VO 6:00HS						
9. PLASIL 1 AMPOLA EV 8/8H	<i>SOS</i>					
10. SONDA VESICAL DE ALÍVIO	<i>SOS</i>	<i>Sos</i>				
11. GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H. INSULINA REGULAR SC CONFORME ESQUEMA: 200-250 2UI 251-300 4UI 301-350 6UI 351-400 8UI 400 > 10UI.	<i>J2</i>		<i>J8</i>		<i>J4</i>	<i>J6</i>
12. GLICOSE 25%, 04 AMPOLAS EV SE GLICOSE < 70 MG/DL						
13. CAPTOPRIL 25MG VO SE PA > 180mmHg OU PAD > 110mmHg						
14. MUDANÇA DE DECÚBITO 4/4H.	<i>4/4</i>					
15. FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA:	<i>Reabilitação</i>					
16. CCGG+SSVV 6/6H.						
17. CURATIVO DIÁRIO						
18.						
19.						
20.						
21.						
22.						
23.						

HORÁRIO	PA (mmHg)	GLICEMIA (mg/dl)	T(°C)	PULSO
06				
12				
18				
24				



HOSPITAL DE CLÍNICAS
"DR. AUGUSTO LEITE"

Data: 11/12/18 Convenio: SUS Matrícula: 1065266
Paciente: Alessandra Vasconcelos Santos Idade: 38 anos
Internado em: / / Unidade: Leito: D1

Item	Prescrição Médica	Distribuição de horário						Requisição de Enfermagem	
		1º Turno	2º Turno	3º Turno	Quant.	Discriminação			
1	Dieta Branda Livre	07 às 13h	Ass.	13 às 19h	Ass.	19 às 07h	Ass.		
1	SF 0,9% — 1000 ml	500				500			
	Uso: IV, 28 gts/min								
2	SG 5% — 1000 ml,								
	Uso: IV, 28 gts/min								
3	Cefalotina 2g — amp								
	Uso: IV, 6/6h, diluída								
4	Dipirona 2g — amp	3.2		3.2		2.8			
	Uso: IV, em cada soro								
5	Diazepam 10 mg — amp								
	Uso: VO, às 20:00 h								
6	Tramal 100 mg — amp								
	Uso: IV, 8/8h, diluído p/ 250 ml	08		3.2		2.8			
	SF 30gts/min								
7	Clexane 40mg — amp								
	Uso: SC/dia								
8	Ranitidina — amp								
	Uso: IV, 12/12 h	12							
9	Plasil — amp + 18 AD								
	Uso: EV, 8/8 h, SOS								
10	Cetoprofeno 100 mg — amp								
	Uso: IV, 12/12h, diluído p/ 250 ml, SF 30 gts/min	10							
11	Rx de controle								
12	Cuidados Gerais								

Recebimento da Farmácia

Hora: : Funcionário:

Entrega na Unidade:

Hora: : Funcionário:

CIRURGIA

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (FBHC)
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PREScrição MÉDICA

NOME: Alessandro U. Soárez IDADE: _____ SEXO: F () M () LEITO/UNIDADE: D1
DATA: 18/12/88 DATA INTERNAMENTO: _____ DATA DA FRATURA: _____ DATA DA CIRURGIA: _____ (Dr. _____)

1. DIETA	1º TURNO		2º TURNO		3º TURNO	
	07:00 AS 13:00	ASSINATURA	13:00 AS 19:00	ASSINATURA	19:00 AS 07:00	ASSINATURA
2. GELCO HIDROLISADO.						
3. CEFALOTINA 1G EV 6/6H OU CEFAZOLINA 1G EV 8/8H.						
4. DIPIRONA 02ML+08ML AD EV 6/6H.	✓8		✓8		✓4 06	
5. PROFENID 100MG + 100ML SF 0,9% EV 12/12H.	✓8		✓8		✓4 06	
6. TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9% EV 8/8H.	✓8				✓2	
7. CLEXANE 40MG SC 1X/DIA OU HEPARINAS 8000UI SC 12/12H.	✓8				✓0	
8. RANITIDINA 02ML+08ML AD EV 12/12H. OU OMEPRAZOL 20MG VO 6:00HS					✓6	
9. PLASI 1 AMPOLA EV 8/8H	SOS					
10. SONDA VESICAL DE ALÍVIO	SOS					
11. GLICEMIA CAPILAR DE 6/6H. INSULINA REGULAR SC CONFORME ESQUEMA: 200-250 2UI 251-300 4UI 301-350 6UI 351-400 8UI 400 > 10UI.	✓2		✓8		✓4 06	
12. GLICOSE 25%, 04 AMPOLAS EV SE GLICOSE < 70 MG/DL						
13. CAPTOPRIL 25MG VO SE PAS > 180mmHg OU PAD > 110mmHg	4/4R					
14. MUDANÇA DE DECÚBITO 4/4H.	✓16/0					
15. FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA:	✓2		✓8		✓4 06	
16. CGGG+SSVV 6/6H.	m.					
16. CURATIVO DIÁRIO	ella					
17. ✓2/0						
18.						
19.						
20.						
21.						
22.						
23.						

HORÁRIO	PA (mmHg)	GLICEMIA (mg/dl)	T(°C)	PULSO
06				
12				
18				

HOSPITAL
CIRURGIA

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DATA: 10-12-10

Alessandra Vasconcelos Viana
REGISTRO: 1065266 UNIDADE: Ortopedia 2

1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input checked="" type="checkbox"/> Eutrófico <input type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input checked="" type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero vezes	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxica	
9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero vezes	10-DIURESE: Ausente: horas <input type="checkbox"/> Presente: vezes	Alterações nas fezes: <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ardo <input type="checkbox"/> Dificuldade Alterações na urina:

07h Pte. no leito em uso de AVP hidrolizado
 08h Aceitou cheverele alvejado
 10h Aceitou lactose alvejado
 12h Aceitou dieta alvejado
 Pte. segue os cuidados da enfermagem

1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input checked="" type="checkbox"/> Eutrófico <input type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input checked="" type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero vezes	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxica	
9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input checked="" type="checkbox"/> Zero vezes	10-DIURESE: Ausente: horas <input type="checkbox"/> Presente: vezes	Alterações nas fezes: Ausência desde sábado

13:00 Encontra-se no leito acomodado em semi-fowler, consciente, orientada, eupnéica, acalorada, icterica, normocardio, normotensio, em uso de AVP na dorso das mãos e hidrolizado. Calhel Marques.
 14:00 Avaliado as SSTVV. Calhel Marques da Silva
 15:00 Aceitou o banho que foi feito pelo SNO.
 18h Operação em fáscia
 Segue testar

DATA: 15/01/05 OP/01	1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input type="checkbox"/> Eutrófico <input type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
	4-CONSCIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	7-NUTRIÇÃO: <input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero vezes	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxico	
	9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero vezes	10-DIURESE: Ausente: _____ horas <input type="checkbox"/> Presente: _____ vezes	Alterações nas fezes: <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ardo <input type="checkbox"/> Dificuldade Alterações na urina:
			20:00 - Período e pratinhas ssvv.
			24:00 - Realizado procedimento copiro.
			06:00 - Período e pratinhas ssvv. realizadas observação copiro. Informações sobre intérveis
			07:00 - Paciente segue mantendo quadro clínico instável, sem intercorrências dá o momento.

Assinatura e identificação
Tham "Pernambuco"
CORFEN-2. Q798 - 17

DATA 09/11/16

1-BIOTIPO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquático <input type="checkbox"/> Extrófico <input type="checkbox"/> Óbeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input type="checkbox"/> Ambulante <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Andaríssimo <input type="checkbox"/> Imobilizado
4-CONSCIÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verboso <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anorexíca	
9-EVA-LUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero	vezes	10-INURESE: Ausente: horas <input type="checkbox"/> Presente: vezes
		Alterações nas fezes:
19:00 Ficou a -plantão e um paciente aguardando vaga segue anotações: 19:10 Entrou em farmácia pra falar pediu os L-901 20:20 Pacientes neste volta pro pronto-socorro admissão calmo consciente 24:00 Respirando no momento 06:00 Oxytox - medicação de liberação 06:30 Ruptura vaginal estabilius movimento		

HORÁRIOS	08	10	12	14	16	18	20	22	24	02	04	06	HORÁRIOS	08	10	12	14	16	18	20	22	24	02	04	06
Temperatura													Glicemia												
Pressão Arterial													Escala de Dor												
F. Cardíaca																									
F. Respiratória																									

	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02	03	04	05	06
1-Aspiração (1) TOT (2) TQT (3) Otorrinolaringo (4) Nasal																								
2-Troca de Freida																								
3-Higiene (1) Oral (2) Ocular (3) Intima																								
4-Banho (1) Leito (2) Cadeira de banho (3) Banheiro																								
5-Curativo Operatório:																								
6-Curativo de Lesão por Pressão:																								
7-Mudança de Decúbito:																								
8-Elevação de cabeceira																								



ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

NOME: Alessandra Vasconcelos Santos
IDADE: 38 | LEITO: D-01 | REGISTRO: 1065266 | UNIDADE: UTI

DATA: 07/04 12:00 h	1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Capélico <input type="checkbox"/> Estático <input type="checkbox"/> Óbeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
	4-CONSCIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Desrespeito	5-ORIENTAÇÃO: <input type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inconsistente	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	7-NUTRIÇÃO: <input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zera	vezes	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxica
	9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zera	vezes	Alterações nas fezes:
	10-URINARE: Ausente: _____ horas <input type="checkbox"/> Presente: _____ vezes	<input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ardo <input type="checkbox"/> Dificuldade	Alterações na urina:

Assinatura e Identificação

DATA: 13/04 12:00 h	1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Capélico <input type="checkbox"/> Estático <input type="checkbox"/> Óbeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
	4-CONSCIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Desrespeito	5-ORIENTAÇÃO: <input type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inconsistente	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zera	vezes	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxica
	9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zera	vezes	Alterações nas fezes:
	10-URINARE: Ausente: _____ horas <input type="checkbox"/> Presente: _____ vezes	<input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ardo <input type="checkbox"/> Dificuldade	Alterações na urina:

Assinatura e Identificação

HOSPITAL
CIRURGIA

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Alessandra Vasconcelos

UNIDADE:
Ortopedia II

DATA: 11/12/48

1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input checked="" type="checkbox"/> Eutrófico <input type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input checked="" type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero 07:00 h 18:00 h	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxico vezes	9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero vezes
10-DIURESE: Ausente: _____ horas <input checked="" type="checkbox"/> Presente: _____ vezes	Alterações nas fezes: <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ardo <input type="checkbox"/> Dificuldade Alterações na urina:	

07h Pite. no leito em uso de MVP hidrolizado, segue cuidados
 08h Pite. em dieta zero para procedimento cirúrgico
 09:30 Paciente encaminhado para centro cirúrgico acompanhado de enfermagem.

1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input type="checkbox"/> Eutrófico <input type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input checked="" type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero 12:00 h 18:00 h	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxico vezes	9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero vezes
10-DIURESE: Ausente: _____ horas <input checked="" type="checkbox"/> Presente: _____ vezes	Alterações nas fezes: <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ardo <input type="checkbox"/> Dificuldade Alterações na urina:	

14:30 Paciente retornou de C.C. apesar de uso de paracetamol, segue refeição no leito
 15:30 Fez tosse e bronco ofegado.
 16:00 Ualm. apropriado de humor
 18h Administrado Cefotaxime 4g
 18h Ofegado e farto; segue estabil

DATA: 15/06/04 07:00 h	1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input type="checkbox"/> Eutrófico <input checked="" type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input checked="" type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
	4-CONSCIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Alerta <input checked="" type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
	7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxico	
	9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input checked="" type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero	10-DIURESE: Absente: _____ horas Presente: _____ vezes	vezes Alterações nas fezes: <input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ardo <input type="checkbox"/> Dificuldade Alterações na urina:
<p>2015 paciente no leito comato orientado, consigo dormir e falar, em TEP em NPO hidretergido. 2065 s. tom Deygas (em 3x0) norgom pretozinho adesivo 2165 mostrando clareza perfeita encontrada em exames de sangue. 2015 exame líquido de esterco - feces negativas. 2015 s. tom líquido de esterco - feces negativas. 03-06-04 exames de sangue - negativos. 06-06-04 exames de sangue - negativos. 07-06-04 exames de sangue - negativos.</p>			

Assinatura Identificação: 0819 - ENE
 Clínica Moinhos de Vento
 Centro de Saúde
 Cidade das Flores

HORÁRIOS	08	10	12	14	16	18	20	22	24	02	04	06	HORÁRIOS	08	10	12	14	16	18	20	22	24	02	04	06
Temperatura	36,8						36,5						Glicemia												
Pressão Arterial	140/80						140/80						Escala de Dor												
F. Cardíaca	100						105																		
F. Respiratória	20						21																		

1-Aspiração (1) TOT (2) TQT (3) Oronaringe (4) Nasal	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02	03	04	05	06	
2-Troca de Fralda																									
3-Higiene (1) Oral (2) Ocular (3) Intima																									
4-Banho (1) Leito (2) Cadeira de banho (3) Banheiro																									
5-Curativo Operatório:																									
6-Curativo de Lesão por Pressão:																									
7-Mudança de Decúbito:																									
8-Elevação de cabeceira																									



HOSPITAL CIRURGIA ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Alessandra Vassouras

IDADE: 38 LEITO: D-03 REGISTRO: 1065266 UNIDADE: 55

DATA:
12-12-18
07:00 às
13:00 h

1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input checked="" type="checkbox"/> Eutrófico <input type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-NUTRIÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero	vezes	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxica
9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero	vezes	Alterações nas fezes:
10-DIURESE: Ausente: horas <input type="checkbox"/> Presente: vezes		<input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ar dor <input type="checkbox"/> Dificuldade Alterações na urina:

07h Pôs no leito em uso de AVP com sonda gástrica - pregeu cuidados
 08h Aceitou café da manhã e café. Administrado medicamento EV. Trabalho de enfermagem
 10h Administrado medicamento EV. Profund sonno. Aceitou banho frio
 12h Administrado medicamento EV. Gafanhoto se fôfusos
 Aceitou banho frio
 Realizado curativo em unha clínica
 12:50 Paciente recebe alta hospitalar diambulando com a funcionalidade técnica da enfermagem

1-BIOTIPO: <input type="checkbox"/> Caquético <input type="checkbox"/> Eutrófico <input type="checkbox"/> Obeso	2-COMPANHIA: <input type="checkbox"/> Desacompanhado <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Profissional	3-LOCOMOÇÃO: <input type="checkbox"/> Deambula <input type="checkbox"/> Deambula com auxílio <input type="checkbox"/> Acamado <input type="checkbox"/> Impossibilitado
4-CONSCIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Alerta <input type="checkbox"/> Verbal <input type="checkbox"/> Doloroso	5-ORIENTAÇÃO: <input type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Desorientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inacessível	6-LESÃO POR PRESSÃO: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7-NUTRIÇÃO: <input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Enteral <input type="checkbox"/> Parenteral <input type="checkbox"/> Zero	vezes	8-INGESTÃO: <input type="checkbox"/> Aumentada <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Diminuída <input type="checkbox"/> Anoréxica
9-EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Sólida <input type="checkbox"/> Pastosa <input type="checkbox"/> Líquida <input type="checkbox"/> Zero	vezes	Alterações nas fezes:
10-DIURESE: Ausente: horas <input type="checkbox"/> Presente: vezes		<input type="checkbox"/> Dor <input type="checkbox"/> Ar dor <input type="checkbox"/> Dificuldade Alterações na urina:

Sistema de Classificação dos Sintomas
de Enfermagem
Rev. 2004
CORTEZ, 2004

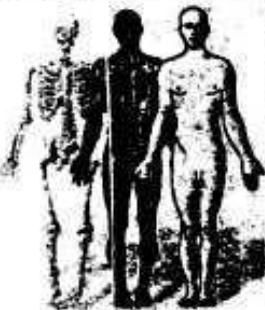
Assinatura e identificação

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

TRANS-OPERATÓRIO (Admissão no Centro Cirúrgico)

- Confirmar a solicitação: Reserva de Sangue () SIM () NÃO Volume: _____ Vaga na UTI () SIM () NÃO
 - Preparo: () Jejum a partir – HORÁRIO: _____ e DATA: / / () Puncão venosa periférica
 - Retirar a prótese e adornos: () Prótese dentária () Lente de contato () Jóias () Grampos () Outros:
 - Alergia conhecida: ()SIM ()NÃO ()QUAL (IS): _____
 - Habito de vida: Tabagista: ()SIM ()NÃO ()TEMPO: _____ / Etilista: ()SIM ()NÃO ()TEMPO: _____
 - Passado cirúrgico: ()SIM ()NÃO ()QUAL (IS): _____
 - Doenças atuais: ()HAS ()ICC ()IAM ()AVC ()DM ()NEO ()DPOC ()IRC ()ITU ()NÃO
 - Faz uso de medicamento: ()SIM ()NÃO ()QUAL (IS): _____

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente)



HORARIO: _____ : _____ h.

ASSINATURA:

INTRA-OPERATÓRIO (Admissão na Sala Operatória – SO)

EQUIPE CIRÚRGICA

- Cirurgião: Dra. Fátima Lima
 - Instrumentador: Anderson
 - Anestesiologista: Dra. Fátima Lima
 - Circulante: Anderson

SERVICO DE APOIO

- Hemotransfusão com SO ()SIM () NÃO
 - () 1º Infusão: Volume: _____ Horas: _____
 - () 2º Infusão: Volume: _____ Horas: _____
 - () 3º Infusão: Volume: _____ Horas: _____
 - Anatomopatológico: ()SIM () NÃO
 - () Peça cirúrgica: _____

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

- Proposto: _____ Realizado: _____
 - Horário - Início: _____ h e Término: _____ h.
 - Monitorização:
 ECG Oximetria PANI Pressão invasiva:
 - Técnicas Anestésicas:
 Geral venosa Geral intravenosa
 Geral combinada Peridural com cateter Peridural sem cateter
 Raquianestesia Bloqueio Sedação Local
 - Posição Cirúrgica:
 Dorsal Ventral Ginecológica Lateral D Lateral E
 Outras _____
 - Local da placa dispersiva: _____
 - Incisão Cirúrgica - local: _____
 - Curativo - Tipo e local: _____

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Ocorrências e Intercorrências)

HORÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA SRPA:

HORÁRIO DE ENTRADA NA SC:
Sobrevi o acusado na 60- provavelmente
sua suspeita é a propriedade figura em
uma denúncia caluniosa apresentada pelo
100 cônscitos de Dr. Roberto Lima. Foi
também informado para SRPZ após o ato
trágico em sua residência, inclusive que
sua sogra esteve ausente.

ASSINATURA:

POS-OPERATÓRIO IMEDIATO (Admissão na Sala de Recuperação Pós Anestésica - SRPA)

DISPOSITIVOS EM USO

[] CATETER O2: ____ l/min [] MÁSCARA O2: ____ % [] VMI/TOT - Modo: ____ e FIO2: ____ % [] VMI/TQT - Modo: ____ e FIO2: ____ % [] MARCAPASSO
 [] CATETER VENOSO PERIFÉRICO [] CATETER VENOSO CENTRAL [] CATETER PERITONEAL [] SONDA VESICAL [] SONDA GASTRICA/ENTERAL [] OSTOMIA
 [] FRALDA [] DRENO SUÇÃO: ____ [] DRENO PENROSE: ____ [] DRENO TORACICO: ____ [] DRENO TORÁCICO

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente na Admissão da SRPA)

0	FR: _____ rpm	SpO2: _____ %	FC: _____ bpm	PANI: _____ / _____ mmhg	Temp.: _____ °c	DOR: _____
30	FR: _____ rpm	SpO2: _____ %	FC: _____ bpm	PANI: _____ / _____ mmhg	Temp.: _____ °c	DOR: _____
60	FR: _____ rpm	SpO2: _____ %	FC: _____ bpm	PANI: _____ / _____ mmhg	Temp.: _____ °c	DOR: _____
90	FR: _____ rpm	SpO2: _____ %	FC: _____ bpm	PANI: _____ / _____ mmhg	Temp.: _____ °c	DOR: _____
120	FR: _____ rpm	SpO2: _____ %	FC: _____ bpm	PANI: _____ / _____ mmhg	Temp.: _____ °c	DOR: _____
150	FR: _____ rpm	SpO2: _____ %	FC: _____ bpm	PANI: _____ / _____ mmhg	Temp.: _____ °c	DOR: _____

HORARIO: 13 : 00 h.

Paciente admitida na SRPA, momentânea sobreuse de anestesia, em uso de monitorização, após alta cirúrgica.

Maria Suzete Alves Nunes
Enfermeira
COREN-SP 005004

ASSINATURA:

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente na Alta da SRPA)

HORARIO: 14 : 00 h.

Paciente encaminhado para o setor em uso de monitorização, em componha de funcionalidade, bem queixas. Com instigações e leves.

Maria Suzete Nunes

DESTINO/UNIDADE:

ASSINATURA:

RC: 111111111111
COREN-SP 005004

MENSURAÇÃO DO ÍNDICE DE ALDRET E KROLIK - IAK

IAK - paciente adulto (valor mínimo para Alta - 08 pontos)

		Valor	0	30	60	90	120
Atividade Motora	Capaz de mover os 04 membros	02	2	2	2	2	2
	Capaz de mover os 02 membros	01					
	Incapaz de mover os membros	0					
Respiração	Respira profundamente ou tosse livremente	02	2	2	2	2	2
	Dispneia ou limitação de respiração	01					
	Apnéia	0					
Circulação	PA 20% do nível pré anestésico	02	2	2	2	2	2
	PA 20 - 49% do nível pré anestésico	01					
	PA 50% do nível pré anestésico	0					
Consciência	Lúcido, orientado no tempo e no espaço	02	2	2	2	2	2
	Desperta se solicitado	01					
	Não responde	0					
Saturação	Maior que 92% respirando em ar ambiente	02	2	2	2	2	2
	Maior que 90% com oxigênio suplementar	01					
	Menor que 90% com oxigênio suplementar	0					
IAK	TOTAL		10	10	10	10	10

HORARIO DE ALTA - SRPA	ESTADOGRAFIA	ASSESSORIA ENFERMEIRO (A) COREN-SP
DATA	DATA	DATA

100%
100% SVA

- LEGENDA:
p. 62 DOR (0-2 leve) / (3-7 moderada) / (8-10 intensa)

11/09/2016
Porto Alegre

12/12/16
12/12/16

CIRURGIA

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL CIRURGIA

RASTREABILIDADE DE INTEGRADORES QUÍMICOS

NOME: Alessandro Vasconcelos Soárez
NÚMERO DE INTERNAMENTO: 1060266
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO: Frat. Coloreto
CIRURGIÃO: Drº Roberto Braga
ENFERMEIRO: Enfº Cláudia
CIRCULANTE DE SALA: Cláudia
ANESTESIOLOGISTA: Drº Fabrício
INSTRUMENTADOR: Andrade
DATA: 11/11/2016
SALA CIRÚRGICA:

GRAMPEAR OS INTEGRADORES QUÍMICOS NOS ESPAÇOS ABAIXO

LOTES

LOTES



LAUDO MÉDICO SUPLEMENTAR

Nº DO LAUDO DE AIH	SEQUÊNCIA	Nº DO LAUDO DE ALTO CUSTO :	Nº DO CARTÃO SUS :	Nº DO PRONTUÁRIO
			204600682539521	1065266

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDACÃO BENEFICENTE HOSPITAL DE CIRURGIA

CÓDIGO DA UNIDADE
0002283

CGC
13.016.332.0001-06

DATA DE NASCIMENTO
30/05/1992

NOME DA MÃE
Márcia Amélia Vazquezcelos Júnior

SEXO
Masculino Feminino

ENDERÉDO COMPLETO
Avenida 154 Biquela 1000

MUNICÍPIO EM QUE RESIDE
Aracaju

DATA DE INTERNACAO
09/12/18 HORA DE INTERNACAO
21 Hs. 39 Min.

CARATER
 URG ELETIVA

TIPO
NÚMERO DO LEITO

ENFERM.

CPF MÉDICO SOLICITANTE

TIPO DE SOLICITAÇÃO

- 1 - PERMANÊNCIA A MAIOR
- 2 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS
- 3 - NUTRIÇÃO PARENTERAL
- 4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
- 5 - HEMODINÂMICA
- 6 - DIÁRIA DE RECÉM NASCIDO
- 7 - DIÁLISE
- 8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

<input type="checkbox"/> 9 - HEMODERIVADOS	<input type="checkbox"/> 12 - UTI II	PROCEDIMENTO 1	QTDE	PROCEDIMENTO 2	QTDE
<input type="checkbox"/> 10 - USO DE ÓRTESE/PRÓTESE	<input type="checkbox"/> 13 - UTI III	PROCEDIMENTO 3	QTDE	PROCEDIMENTO 4	QTDE
<input type="checkbox"/> 11 - CIRURGIA MÚLTIPLO	<input type="checkbox"/> 14 - OUTROS				

<input type="checkbox"/> 15 - DIÁRIA DE ACOMPANHANTE	<input type="checkbox"/> 16 - DIÁRIA DE UTI I	QTDE	<input type="checkbox"/> 18 - MUDANÇA DE AIH 1 PARA AIH 5
<input type="checkbox"/> 17 - MUDANÇA DE PROCEDIMENTO	<input type="checkbox"/> 18 - MUDANÇA DE AIH 5 PARA AIH 5	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	<input type="checkbox"/> 19 - MUDANÇA DE AIH 5 PARA AIH 5
<input type="checkbox"/> 21 - NOVA AIH	<input type="checkbox"/> 23 - CUIDADOS PROLONGADOS	<input type="checkbox"/> 25 - REABILITAÇÃO	<input type="checkbox"/> 20 - MUDANÇA DE AIH 5 PARA AIH 5 - PÓS TRANSPLANTE
<input type="checkbox"/> 22 - PSIQUIATRIA	<input type="checkbox"/> 24 - ACOMPANHANTE PÓS-TRANSPLANTE		CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

MÉDICO SOLICITANTE (ASSINATURA E CARIMBO)

Ortopedia Traumatologia

DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE (ASSINATURA E CARIMBO)

DATA DA SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA HISTÓRIA CLÍNICA E DO EXAME FÍSICO

01 Placa 4/3 tubular 3S
04 parafusos corticais 3,5mm

EXAMES COMPLEMENTARES

TRATAMENTO

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

DESCRIÇÃO DO NOVO PROCEDIMENTO

AUTORIZADO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	MOTIVO DA REJEIÇÃO
<input type="checkbox"/> REJEIÇÃO POR DIFERENÇA DE OPINIÃO	

MÉDICO SUPERVISOR (ASSINATURA / CARIMBO)	MÉDICO AUTORIZADOR (ASSINATURA / CARIMBO)	CPF / MÉDICO AUTORIZADOR	MÉDICO COORDENADOR DA AUDITORIA (ASSINATURA / CARIMBO)
---	--	--------------------------	---



FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
Hospital de Clínicas “Dr Augusto Leite”

Comunicado de Utilização de Órtese, Protese e Material Especial (OPME)
CENTRO CIRÚRGICO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: Alessandra Barreto dos Santos Matrícula: 1065266
Convenção: SNS

Enfermaria: _____ Convenio: SUS _____

Diagnóstico: Intususcepción + edema de higado

Procedimento realizado: endovenosa cirúrgica com ligações + remoção de varizes.

Procedimientos realizados: 11 / 12 / 18 de noche
Punto de utilización: 11 / 12 / 18

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO

Nome: Dr. Roberto Irima ✓
CRM: 3193 ✓ CDM-117

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome: Ortakhan **CNPJ:** _____

Carimbo e assinatura:

COLEGIOS DA FARMÁCIA

Data do recebimento: _____ / _____ / _____
Farmacêutico: _____

1^ª via – Prentífico **2^ª via – Fornecedor** **3^ª via – Farmácia**

2ª via - Fornecedor

3^a via — Farmácia

HOSPITAL

J. B. I. C.



ORTOPLAN SERGIPE LTDA. - EPP

Av Rio Branco, 186 - Ed. Oviedo Teixeira - Sala 813

Telefax: (79) 3222-0250 / 3222-0383 - CEP 49010-030

Aracaju - SE

PACIENTE: Alessandra

PRONTUÁRIO N° 9065366

Nº DAAIH:

08.12.18

CONVÉNIO: Ser

DATA DA CIRURGIA:

CIRURGÃO: Dr. Roberto Faria

PROCEDIMENTO:

Nº 018165

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS

MATERIAL	REF.	QUANT.	MATERIAL	REF.	QUANT.					
Amuela p/ Parafuso 3,5			Haste Bloqueada	<input type="checkbox"/>	Femur	<input type="checkbox"/>	Tibia	<input type="checkbox"/>	Umero	
Placa em T 3,5			Haste Bloqueada Proximal							
Placa A/C Peq. Frágos 3,5			Parafuso de Bloqueio Proximal para Haste							
Placa 1/3 Tubular Peq. Frágos 3,5		068 01	Parafuso de Bloqueio Distal para Haste							
Placa em Trevo 3,5			Parafuso Tampão							
Placa de Reconstrução 3,5			Haste	<input type="checkbox"/>	Ender	<input type="checkbox"/>	Mini Ten	<input type="checkbox"/>	Ten	
Arruela p/ Parafuso	<input type="checkbox"/> 4,5	<input type="checkbox"/> 6,5	Fixador Tuba Tubo	<input type="checkbox"/>	Tibia	<input type="checkbox"/>	Fêmur			
Placa A/C Estreita 4,5			Fixador Linear (Antebraço)							
Placa A/C Larga 4,5			Fixador Linear (Úmero)							
Placa Ponte Larga 4,5			Fixador Linear (Mão e Pé)							
Placa Semitubular 4,5			Fixador Linear	<input type="checkbox"/>	Tibia	<input type="checkbox"/>	Fêmur			
Placa Reta Maleável 4,5			Fixador Linear TP Preston	<input type="checkbox"/>	Tibia	<input type="checkbox"/>	Fêmur			
Placa Supra Condilar 4,5			Fixador Linear TP Preston (Úmero)							
Placa em L/T 4,5	<input type="checkbox"/> Direita	<input type="checkbox"/> Esquerda	Fixador Articulado (TP Colles)							
Placa Tipo Puddu	<input type="checkbox"/> Fêmur	<input type="checkbox"/> Tibia	Fixador Ilizarov							
Placa Tubo Richards	<input type="checkbox"/> 95°	<input type="checkbox"/> 135°	Lâmina de Cartilagem							
Parafuso Deslizante			Lâmina de Osso							
Parafuso de Compressão			Equipo p/ Bomba Infusão							
Prótese Thompson			Equip. Multivias							
Parafuso p/ Acetáculo			Ponteira de Rádiofrequência (Ablator)							
Acetáculo Bipolar			Parafuso Transverso							
Acetáculo N/ Cimentado			Parafuso de Interferência							
Acetáculo Cimentado			Agrafe							
Inserto do Acetáculo			Ancora Femural (Endoboton)							
Cabeça Intercambiável			Ancora							
Haste			Cânula							
Restritor de Cimento			Fio de Kirschner							
Componente Femoral			Fio de Steinmann							
Inserto Tibial			Fio de Cerclagem							
Base Tibial			Grampo de Blount							
Componente Patelar			Placa Bloqueada 3,5 ()							
OPSITE			Placa Bloqueada 4,5 ()							
Cimento Ortopédico			Placa Titânio () ()							
Kit Cimentação			Placa Pedus							
Campo Cirúrgico										

ESPECIFICAÇÃO DE PARAFUSOS

PARAFUSO CORTICAL	MM	Nº					PARAFUSO TITÂNIO CORTICAL	MM	Nº	QTD
		QTD								
PARAFUSO CORTICAL	3,5MM	58 35					PARAFUSO TITÂNIO CORTICAL	MM	Nº	QTD
		03 01					PARAFUSO TITÂNIO CORTICAL	MM	Nº	QTD
PARAFUSO ESPONJOSO	4,0MM						PARAFUSO TITÂNIO BLOQUEADO	MM	Nº	QTD
PARAFUSO CORTICAL	4,5MM						PARAFUSO TITÂNIO BLOQUEADO	MM	Nº	QTD
PARAFUSO MALEOLAR	4,5MM						PARAFUSO AÇO TIT CANULADO 3,5	MM	Nº	QTD
PARAFUSO ESPONJ. R/16 CURTA							PARAFUSO AÇO TIT CANULADO 3,5	MM	Nº	QTD
PARAFUSO ESPONJ. R/32 LONGA							PARAFUSO AÇO TIT CANULADO 4,5	MM	Nº	QTD
PARAFUSO TIPO HERBERT							PARAFUSO AÇO TIT CANULADO R/16	MM	Nº	QTD
							PARAFUSO AÇO TIT CANULADO R/32	MM	Nº	QTD

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

FICHA DE CONSUMO DE SALA



PACIENTE: _____ MATRÍCULA: _____ CONVÉNIO: _____
 CURURGIA REALIZADA: _____ DATA: _____ CIRURGIÃO: _____
 1º AUXILIAR: _____ 2º AUXILIAR: _____
 ANESTESIA: _____ ANESTESIOLOGISTA: _____
 CIRULANTE: _____

MONOCRYL 5.0 REF Y844 1.6CM	I - CATH AMARELO () AZUL () VERDE ()
MONOCRYL 5.0 REF Y495	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 () 23 () 24 ()
MONOFYL 3.0 C/2 AG. 70CM	LATEX 204 AMARELO () SILICONE ()
MONONYLON Nº 0 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 8 ()	LUVA ESTERIL 7.0
9 () 10 ()	LUVA ESTERIL 7.5
POLIESTER (ETIBOND) Nº 0 () 5 ()	LUVA ESTERIL 8.0
POLIPROPILENO (PROLENE) Nº 0 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 ()	PLACA DE BISTURI ELETTRICO
POLYCRYL Nº 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 ()	SCALP Nº 19 () 21 () 23 () 25 () 27 ()
VICRYL Nº 0 5\AG.	SERINGA DESCARTAVEL 1ML () 50ML ()
CATGUT. SIMPLES C\AG. Nº () 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML () 5ML ()
CATGUT. SIMPLES 5\AG. Nº () 0 () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	SERRA DE GIGU
CERA P\ OSSO	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 4 () 6 () 8 () 10 () 12 () 14 ()
ELETRODO DESCARTAVEL P\ MARCAPASSO	16 () 18 () 20 ()
FITA CARDIACA FC 500	SONDA CATETER P\ OXIGÉNIO Nº 4 () 6 () 8 () 10 () 12 () 14 ()
KIT CATARATA 3\8 6.5MM REF KB5510	16 ()
UGA CLIP 100	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 () 12 () 14 () 16 () 18 () 20 ()
UGA CLIP 300	22 ()
MONOCRYL 0 REFY967H 3.5CM	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS Nº 16 () 18 () 20 () 22 () 24 ()
MONOCRYL 3 REF Y305 1.5CM	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA C\ BALÃO Nº 3.0 () 3.5 ()
MONOCRYL 3.0 REF 8450-30	4.0 () 4.5 () 5.0 () 5.5 () 6.0 () 6.5 () 7.0 () 7.5 () 8.0 () 8.5 ()
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	QNT
ALGODÃO HIDROFILO	SONDA ENDOTRAQUEAL C\ BALÃO Nº 3.0 () 3.5 () 4.0 () 4.5 ()
A CATH Nº () 14 () 16 () 18 () 20 () 22 () 24	5.0 () 5.5 () 6.0 () 6.5 () 7.0 () 7.5 () 8.0 () 8.5 () 9.0 () 9.5 ()
ABARRADOR DE LINGUA (ESPATULA)	SONDA ENDOTRAQUEAL C\ BALÃO Nº 2.0 () 2.5 () 3.0 () 3.5 ()
AGUILHA DESCARTAVEL Nº () 13 X 0.45 () 30 X 0.70 () 30 X 0.80 () 40 X 0.12	4.0 () 4.5 () 5.0 () 5.5 () 6.0 () 6.5 ()
AGUILHA PERIDURAL Nº () 16 () 18 () 19 () 20	SONDA ENDOTRAQUEAL C\ BALÃO Nº 2.0 () 2.5 () 3.0 ()
AGUILHA DE RAQUI Nº () 25 () 27	3.5 () 4.0 () 4.5 () 5.0 () 5.5 () 6.0 () 6.5 ()
ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM() 15CM () 20CM ()	SONDA GASTRICA Nº 4 () 6 () 8 () 10 () 12 () 14 () 16 () 18 ()
ATADURA CREPOM 10CM	20 () 22 ()
ATADURA CREPOM 15CM	22 ()
ATADURA CREPOM 20CM	SONDA RETAL Nº 4 () 6 () 8 () 10 () 12 () 14 () 16 () 18 ()
ATADURA GESSADA 10CM () 15CM () 20CM ()	20 ()
BOLSA DE COLOSTOMIA	SONDA URETRAL Nº 4 () 6 () 8 () 10 () 12 () 14 () 16 () 18 ()
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0 () 7.5 () 8.0 () 8.5 () 9.0 ()	SONDA CATETER TIPO OCULOS
CAPA P\ MICROSCÓPIO () CAPA P VÍDEO ()	TORNEIRA PLASTICA 3 VIAS
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	FRACIONADOS
DRENO DE KERH EM T Nº 12 () 14 () 15 () 16 ()	CAL SOLDADA
DRENO DE SUCCÃO Nº 3.2 () 4.8 () 6.4 ()	ESPARADRAPO COMUM
DRENO DE TORAX Nº 28 () 36 ()	ESPARADRAPO ANTIALERGICO
DRENO PEN ROSE Nº 1 () 2 () 3 () 4 ()	ETER SULFURICO
ELETRODO DESCARTAVEL	FORMOL 10%
EQUIPO MACROGOTAS C\ INJETOR LATERAL	GORRO TURBANTE
ESCOVA PVPI	MÁSCARA DESCARTAVEL
ESPONJA GELFOAM MEDICINAL	POLVIDINE TÓPICO
	POLVIDINE DEGERMANTE

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÉNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
FICHA DE CONSUMO SALA CIRÚRGICA

PACIENTE: Mauricio Góes
CIRURGIA REALIZADA: EST. COTICILLO
1º AUXILIAR: Bogilho
ANESTESIA: Bogilho

MATRÍCULA: 1065266 CONVÉNIO: GTS
DATA: 12/12/13 CIRURGIÃO: Dra. Renata Guia
2º AUXILIAR:
ANESTESIOLOGISTA: Dra. Fabrício
CIRULANTE: Phidile

MEDICAMENTOS	QNT	EQUIPAMENTOS	QNT
ACIDO TRANXÂMICO (TRANSAMIN) 150MG\3ML		MORADRENALINA 8MG\4ML	
ÁGUA DESTILADA 10ML		OXÍDO DE ZINCO + VIT. A e D (HIPOGLOS) 30G	
AMINOFILINA 24MG\10ML		OMEPRAZOL 40MG\10ML	
ATRACURIO 25MG\5ML		ONDASTERONA 8MG\4ML	
ATROPINA 0.25MG\ML		PANCURONEO 4MG\2ML	
BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10ML		PENTOXIFILINA 100MG\5ML	
BUPIVACAÍNA (NEOCAINA) C\ CASO 1200 .00 20ML		PENISULINA G POTÁSSICA 5000.000UI	
BUPIVACAÍNA (NEOCAINA) S\ VASO 0.5% 20ML		PROMETAZINA (FENERGAN) 50MG\2ML	
BUPIVACAÍNA (NEOCAINA) PESADA 0.5% 20ML		RANITIDINA (ANTAK) 50MG\2ML	
CAPTOPRIL 25MG COMP.		SUBGALATO DE BISMUTO 30G	
CEFALOTINA (KEFLIN) 1G SOL. INJETAVEL		SUXAMETONEO 100MG\FRASCO	
CLORPROMAZINA 25MG\5ML		SUXAMETONEO 500MG\FRASCO	
CEFAZOLINA 1G SOL. INJETAVEL		TERTBUTALINA (BRICANIL) 0.5MG\1ML	
CEFTRIAXONA 1G SOL. INJETAVEL		VANCOMICINA 50MG\ML	
CETOPROFENO (PROFENID) 100MG PÓ LIOFILO			
CIPROFLOXACINO 200MG\100ML		APARELHO DE ANESTESIA	
CISATRACURIO (NIMBİUM) 10MG\5ML		BISTURI ELETRICO / BIPOLAR	
CUNDAMICINA (DALACIM) 600MH\4ML		CAPNÓGRAFO	
CLONIDINA SOL. INJETAVEL		DESFIBRILADOR	
CLORETO DE POTÁSSIO 19.1%		ENDOSÓPIO	
CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		ESTRIBO	
COLAGENASE 30G BISNAGA		FONTE DE ENERGIA/FIBRA ÓTICA	
DESLANOSIDEO 0.4MG\2ML		FOTÓFORO	
DEXAMETAZONA 4MG\2.5ML		IARINGOSCÓPIO	
DICLOFENACO 75MG\ML		MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	
DIPRİONA 500MG\2ML		MONITOR CARDIACO	
DOBUTAMINA 250MG\20ML		ÓXIMETRO	
ENOXAPARINA 40MG\0.4ML		RAIO X	
EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG\ML		RESPIRADOR VOLUMÉTRICO	
ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG\ML			
HİOSCİNA(BUSCOPAM) ESCOPOLAMINA 20MG\ML		AR COMPRIMIDO	
INSULINA - NPH 10ML () REGULAR ()		GÁS CARBÔNICO	
IMIPINEM + CILASTINA (TIENAM) 500MG\120ML		OXIGÊNIO	
IOXITALAMATO DE MEGLUMINA (TELEBRI)		PROTÓXIDO DE AZOTO	
LIDOCAINA (S\ VASO) 1% () 2% ()		VÁCUO	
LIDOCAINA 1% SPRAY 50ML		SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME	
LIDOCAINA GELEIA (BISNAGA) 30G		ÁGUA DESTILADA 1000ML	
LIDOCAINA + EPINEFRINA (C\ VASO) 20ML - 1% () 2% ()		SOLUÇÃO SORBITOL + MANITOL 1000ML	
METOPROLOL 25MG COMP.		SORO RINGER + LACTATO 500ML	
METOPROLOL 50MG COMP.		SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	
METRONIDAZOOL 500MG\100ML		SORO GLICOSADO 5% 500ML	
METOCLOPRAZIDA (PLASIL) 10MG\2ML		SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML	
NEOSTIGMINA 0.5MG\ML		FIOS CIRURGICOS	
ALGODÃO C\AG. Nº 0() 1() 2() 3() 4()		AÇO MONOFILAMENTO Nº 0 () 1() 2() 4 () 5	
ALGODÃO S\AG. Nº 0() 1() 2() 3() 4()		EQUIPO MICROGOTAS-QNT () EQUIPO P\ TRANSFUSÃO-QNT ()	
CATGUT CROM. C\AG. Nº 0() 1() 2() 3() 4 () 5()		EQUIPO AMBAR - QNT ()	
CATGT CROM. S\AG. Nº 0() 1() 2() 3() 4 ()		ESPONJA HEMOSTÁTICA SURGICEL	
		EXTENSOR (INFUSOR) 2 VIAS	
		FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO () INFANTIL ()	
		IRRIGAFIX 4 VIAS	



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE "AUGUSTO VALE"

RELATÓRIO DO ATO CIRÚRGICO

UNIDADE:

PACIENTE:

Alessandra Varencelos Santos

MATRÍCULA:

1065266

IDADE:

38 anos

CONVÉNIO:

SUS

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

Fratura do úlcero + estreita da rádio à E

CIRURGIA REALIZADA:

Redução cirúrgica com fixação + ressecção da estreita

CIRURGO:

Dr. Roberto Lima

ANESTESIOLOGISTA:

Dr. Fabrício de Nádia

AUXILIAR:

AUXILIAR:

AUXILIAR:

ANESTESIA UTILIZADA:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO:

EQUIPAMENTOS

 B. E. / BIPOAR TREPANO ELÉTRICO SERRA ELÉTRICA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO FONTE DE LUZ / FIBRA ÓTICA

DESCRICAÇÃO DO ATO CIRÚRGICO:

Desubito

Antissepsia

Câmpos

Incisão - Dissecção

Ressecção da estreita da rádio

Redução cirúrgica com fixação do úlcero

Sutura do ferimento

Furatura

11/12/18

DATA

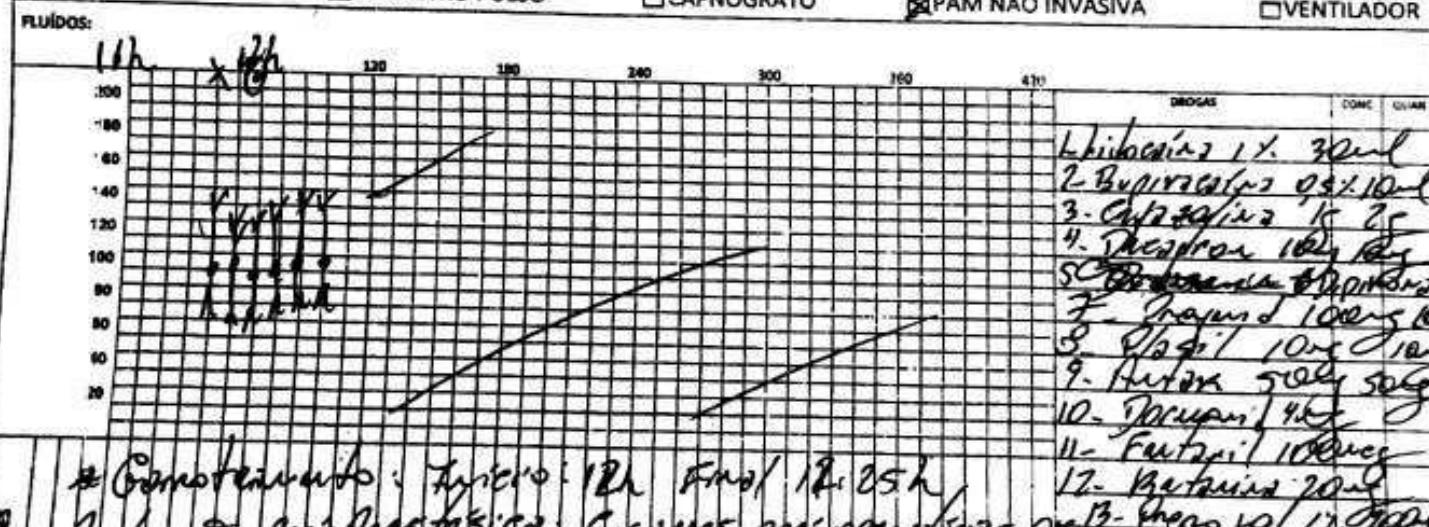
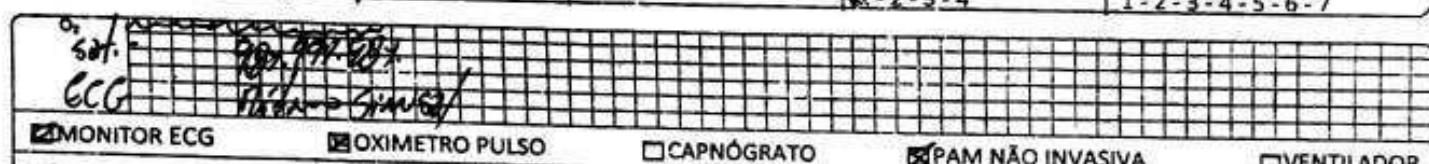
MOD. 042-HCAL

Dr. Roberto Lima
Ortopedia Traumatologia

CRASSINATURA DO CIRURGIÃO

DATA: 11/12/18

PACIENTE: Alessandro Viscocelos Santos				MATRÍCULA: 1065266	CONVÉNIO: SUS	
IDADE: 38	SEXO: F	COR:	ENF:	QUARTO:	LEITO:	APTO:
CIRURGIA: Dr. Roberto				ANESTESISTA: Dr. Fabrício		
1º AUXILIAR: Kleber - Instrumentador				2º AUXILIAR: André - Instrumentador.		
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fratura de Olácrano e calâncio de Rótula						
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O mesmo						
CIRURGIA PROPOSTA: Redução e fixação do olácrano. Ressecção da calâncio da rótula						
CIRURGIA REALIZADA: A mesma						
PRÉ-MEDICAÇÃO:				HCRA:		RESULTADO:
				1-2-3-4-5-6		1-2-3-4-5-6-7
INÍCIO DA ANESTESIA: 10:45h	INÍCIO DA OPERAÇÃO: 12h	ALT DA ANESTESIA	RISCO OPERATÓRIO: 1-2-3-4	ESTADO FÍSICO		



ANOTADAS: Comotensamento: Início: 12h Final: 12:25h
Anestesia: Anestesia: Exames pré-operatórios OK,
não comorbidades: pulmão OK, nexo d'água?

AGENTES ANESTÉSICOS: Propofol + Bloco de Rádio Brancos / 3 ml x 10g suído por USG e
ventilador de fluxo brancos, usq (50%) infusão, infusão lido calda 12-30ml, Bupivacaína
TÉCNICA: Sedação e Doravida 4mg/Fentanyl 100mcg/Propofol/ACA, metformina 500mg/1000ml
Ox Sugado por cateter tipo 20cc

INDUÇÃO:	POSIÇÃO: DP	LOCAL PUNÇÃO: Região axilar (E)	LÍQUIDO RETIRADO:
TÉCNICA: Bloq. J. Rádio Brancos	POSIÇÃO APÓS: DP	POSIÇÃO OPERATÓRIA:	RESULTADO B.R.M.

DURAÇÃO DA OPERAÇÃO: 1 hora	DURAÇÃO DA ANESTESIA: 60min	CONSCIÊNCIA:
PÓS-OPERATÓRIO: <input type="checkbox"/> UTI <input checked="" type="checkbox"/> SRPA	DESTINO DA SRPA: <input type="checkbox"/> LEITO <input type="checkbox"/> ALTA HOSPITALAR	CONDICIONES:

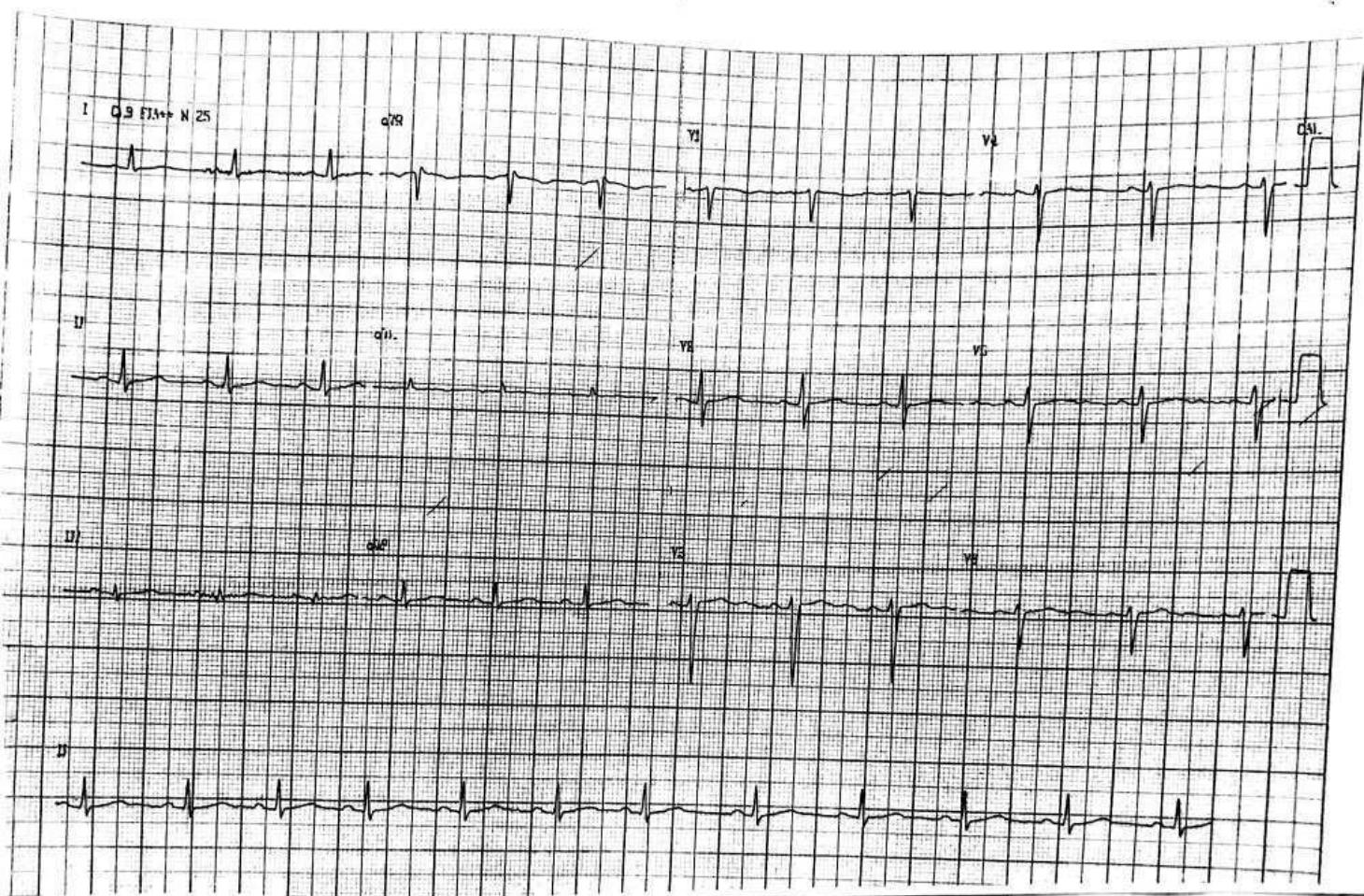
OBSERVAÇÕES:

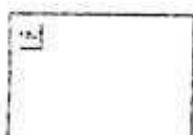
FONTE DE INFORMAÇÃO
ANESTESIOLOGIA
Dr. Valter Oberdan Borges de Oliveira

MR. Anestesiologista
CRM-SE 483

ASSINATURA DO ANESTESISTA

D1 38años 10/12/178 on 10 19
Alejandra Vascencioles Santos





Laboratório

Atendimento 1083240

Nome ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS
 Tp. Atend Consulta
 Endereço Amazonas 134
 Cidade
 Sexo: Feminino

Data 09/12/2018 15:33
 Convenio SUS
 Med. Sol:
 Bairro:
 Telefone: 999409730
 Idade: 35 anos

MEMOGRAMA COMPLETO

Data Coleta: 09/12/2018 16:31

Material: Sangue nasal

Metodo: Automatizada

ERITROGRAMA

A) Eritrócitos 4.76 milh./mm³

Referencia

Homem Milhar

4.0 - 5.5 4.0 - 5.0

Mulher Milhar

13.0 - 17.0 12.0 - 15.0

B) Hemoglobina 12,3 g/dl

Homem Milhar

40 - 50 32 - 47

C) Saturação 97 %

ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS

RIV.C.M 77.72 SI

SI 2 - 22

RBC.C.M 27.94 pg

SI 2 - 24

CIC.R.C.M 35.93 g/dl

SI 30 - 32

D) R.D.W 10.4 %

SI 10 - 12

LEUCOGRAMA

A) Leucócitos (global) 13.100/mm³0.000 a 10.000/mm³

B) Contagem diferencial

SI 40 a 70 1.500 a 7.500

Segmentados 25.1%

SI 20 - 30

Eosinófilos 01.7%

SI 04 a 10 a 400

Basófilos 00.3%

SI 02 a 05 a 200

Linfócitos 31.0%

SI 10 a 30 1000 a 3000

Monócitos 11.4%

SI 10 100 a 1000

LPLAQUETAS

Veloc. Encontrada 291.000 /mm³150.000 a 400.000/mm³

Mônica Pinto de Oliveira Biomedica

Biomedica

CRBM 1396

Edna Cristina Souza Santos

Biomedica

CRBM 0348

Anne Regina P.C. Carvalho

Biomedica

CRBM 0276

Marina Lira Santana

Biomedica

CRBM 01792

Fernando S. Almeida

Biomedica

CRBM 2660

Diego Mazzarenhas Nascimento

Biomedica

CRBM 2795

Jaqueline Licia dos Santos

Biomedica

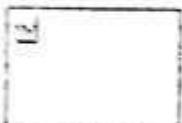
CRBM 2874

Raíton Ribeiro de Araújo

Júnior

Biomedico

CRBM 7929



Fundação do Benefício Hospital da Cirurgia

Data: 10/11/2018

Hora: 16:30

Laboratório

Atendimento 1012240
 Nome ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS
 Id. Atend 18 anos
 Endereço Amazonas 124
 Cidade
 Sexo: Feminino

Data 09/12/2018 16:31
 Convênio SUS
 Med. Sol:
 Bairro:
 Telefone: 99940-9110
 Idade: 28 anos

CREATININA

Data Coleta: 09/12/2018 16:31

Materias: Sangue
Unidade: Fisiológica

RESULTADO

0,54 mg/dl

Referência

M: 0,9 - 1,3 mg/dl

M: 0,8 - 1,1 mg/dl

GLICEMIA

Data Coleta: 09/12/2018 16:31

Materias: Sangue Capilar
Unidade: milimômetro

Resultado

99 mg/dl

Referência

00 a 99 mg/dl.

UREIA

Data Coleta: 09/12/2018 16:31

Materias: Sangue
Unidade: milimômetro

RESULTADO

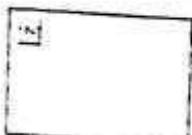
26 mg/dl

Referência

Adulto: 17 - 42 mg/dl

Criança: 11 - 42 mg/dl

Mônica Ribeiro de Oliveira Esmeraldo
Biometria
CRBM 1996Edna Cristina Souza Santos
Biometria
CRBM D949Aline Regina P.C. Carvalho
Biometria
CRBM 0776Marina Lira Santos
Biometria
CRBM U-1939Fernanda G. Almeida
Biometria
CRBM 2860Diego Maccarenhas Nascimento
Biometria
CRBM 2795Jaqueline Lúcia dos Santos
Biometria
CRBM 2675Raíssa P. Costa de Araújo
Júnior
Biometria
CRBM 7909



Fundação de Beneficência Hospital da Cirurgia

Data: 09/12/2018
Hora: 16:10

Laboratório

Atendimento 1063240

Nome ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS
 Tp. Atend Urgência
 Endereço Amazonas 154
 Cidade
 Sexo: Feminino

Data 09/12/2018 16:10
 Convenio sus
 Med. Sol:
 Bairro:
 Telefone: 031-3400-0010
 Idade: 30 anos

TEMPO DE PROTOMINA

Data Coleta: 09/12/2018 16:31

MÉTODOS: Enzima
MÉTODA: Automatizada

TIPO DE PROTOMINA	PROTOMINA (ATIVADA)	Referência
INR	99	10,0 a 14,0
	1,02	7,0 a 10,0 0,51 a 1,13

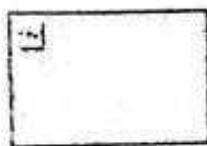
VALORES DE INR RECOMENDADOS PARA O CONTROLE DA TERAPIA ANTICOAGULANTE ORAL:

INDICAÇÃO INR

Profilaxia da Trombose venosa em pacientes cirúrgicos de alto risco	2,0 - 3,0
Prevención da Trombose venosa profunda	2,0 - 3,0
Prevención de Tromboembolismo	2,0 - 3,0
Prevención de recorrência do embolismo, ou tratamento de pacientes portadores de válvulas cardíacas mecânicas.	2,0 - 4,5

Márcia Ribeiro de Oliveira Esmeraldo
Biomédica
CRBM 1965Edna Cristina Souza Santos
Biomédica
CRBM 0946Anne Regina P.C. Carvalho
Biomédica
CRBM 0776Marina Lira Santana
Biomédica
CRBM II - 1329Fernanda S. Amorim
Biomédica
CRBM 2960Diego Maccarenhas Nascimento
Biomédico
CRBM 2796Jaqueline Ucia dos Santos
Biomédica
CRBM 2875Raíssa Pachá de Araújo
Júnior
Biomédico
CRBM 7809

Lançamento dos Resultados de Exame



Fundação do Beneficência Hospital de Cirurgia

Data: 10/12/2018
Hora: 16:30

Laboratório

Atendimento 1043240
Nome ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS
Tp. Atend Urgencia
Endereço Amazonas 154
Cidade
Sexo: Feminino

Data 09/12/2018 17:31
Convênio sus
Med. Sol:
Baixar:
Telefone: 88940970
Idade: 35 anos

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)

Data Coleta: 09/12/2018 16:31

Instrumento: Cintilímetro
Método: Bioluminescência

Tempo de Tromboplastina (TTPA) 26,4 Segundos Referência 30 a 40 seg.

Márcia Ribeiro de Oliveira Esmeraldo
Biomédica
CRBM 1965

Edna Cristina Souza Santos
Biomédica
CRBM 0948

Anne Regina P.O. Carvalho
Biomédica
CRBM 0776

Mano Lira Santos
Biomédica
CRBM N. 1939

Fernanda S. Almeida
Biomédica
CRBM 2960

Diego Mazzarenhas Nascimento
Biomédico
CRBM 2790

Jaqueleine Licon dos Santos
Biomédica
CRBM 2875

Rathia Rechaz de Andrade
Júnior
Biomédico
CRBM 7903

GOVERNO DE SERGIPE
SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU
COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS



DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM ENFERMARIA-DUSV E

NOME:	ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS	DATA DE ADMISSÃO:	09/12/2018
NOME DA MÃE:	MARIAAMELIA VASCONCELOS SANTOS	DATA DE NASCIMENTO:	30/05/1980
RESIDENCIAL:	RUA AMAZONAS Nº154	PLANO DE SAÚDE:	SUS
CNS:	704600682539521	ESTADO:SE	04/05/1972
NATURALIDADE:	ARACAJU	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:	ARACAJU
TELEFONE:	999409710	REGIÃO DE SAÚDE:	

UNIDADE PRODUTIVA:	PRONTO SOCORRO ÁREA AZUL () ÁREA VERDE () URGENCIA ORTOPEDICA
--------------------	--

QUEDA PRINCIPAL E DURAÇÃO:	dn em cotovelo E dia ± 45 dias
----------------------------	--------------------------------

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:	dn, edema e limit de movm. sm cotovelo E dia ± 45 dias aps queda de moto
---------------------------	---

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:	negar alerg e pa pro.
---------------------------------------	-----------------------

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS (ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)	RX do cotovelo E - Fracte ferível
--	-----------------------------------

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)	
--	--

RESUMO DA TERAPÉUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS	imobilização + Inj anest
---	--------------------------

PARAMETROS CLÍNICOS E LABORATORIAIS						
PRESSÃO ARTERIAL	SATURAÇÃO DE O2	FREQUÊNCIA CARDÍACA	FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	GUICEMIA	URÉIA	CREATININA
HEMOGLOBINA	LEUCÓCITOS	POTÁSSIO	USO DE O2: SIM () NÃO ()	SECRETIVO: SIM () NÃO ()	INTUBADO: SIM () NÃO ()	COLAR CERVICAL: SIM () NÃO ()

INFORMAÇÕES CLÍNICAS APICIONAVIS							
DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO	INSUFICIÊNCIA CARDIACA: SIM/NÃO	AUMENTAÇÃO ORAL (SHUJ/NFT) GTT)	ISOAMENTO: SIM () RESPIRATÓRIOS () NÃO ()	INSUF RENAL: SIM/NÃO	ANTIBIÓTICOS: DE USO (Rx)	DIAS	ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AO/MRV/MMR
DEAMBULA:	CADEIRANTE	ACAMADO	OUTROS				
HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)							
<p><i>anu - lux do cérvulo e necessidade de cirurgia</i></p>							
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO							
EVITADO AO MÉDICO							
<p>Art. 35. Exagerar agravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou qualquer outros procedimentos médicos.</p>				<p>Art. 41. Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.</p>			
Data: <i>09/12/18</i>	Assinatura: <i>Luciano Passos da</i>	Carimbo: <i>Odontologia e Traumatologia CRM/069</i>	<p>NIR</p> <p>Data: _____ Hora: _____</p> <p>Responsável: _____</p>				
Data: <i>09/12/18</i>	Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	Carimbo: <i>[Carimbo]</i>	<p>CRL (RECEBIMENTO)</p> <p>Data: _____ Hora: _____</p> <p>Responsável: _____</p>				
<p>Comentários Médico CRU:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>				<p>CRL (Autorização)</p> <p>Data: _____ Hora: _____</p> <p>MIR: _____</p> <p>Código: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>			
ATENÇÃO							
<p>A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV Enfermaria devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.</p> <p>As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de informações complementares e enviadas à Central e Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.</p> <p>Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.</p>							
<p>DUSV UTI. 2017. COPYRIGHT SIGAU. COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE. REDE ESTADUAL DE SAÚDE.</p>							

CNS - 7046006 4253 952



Nome do paciente:

Alessandra V. Santi

Solinto

Andamento: evolução

D = Fase observada

(D) = S = 52-6

Procedimento:

040802 04 52

Guilherme E. S. Sato
Ortopedia - Traumatologia
CRM 2729

Prescrever pelo nome genérico é legal - Lei nº 9.787/9

Rua Nely Correia de Andrade nº 50 - Bairro Coroa do Meio
Aracaju / Sergipe - CEP 49036-245 | (79) 3711-5000
www.aracaju.se.gov.br



CIRURGIA

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (FBHC)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O (A) SENHOR (A) Alessandro

ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO (A) DE EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA.

CID: 552

[A large, stylized signature or mark, possibly a medical emblem or a large 'X', is written over the CID number.]

ARACAJU - SE

[Handwritten date: 12/12/18]

CIRURGIA

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (FBHC)

ORIENTAÇÕES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR APÓS ALTA HOSPITALAR

NOME: Alessandro U. Levy IDADE: _____
DIAGNÓSTICO(S)/CID-10: triângulo traçado com risco
DATA DA CIRURGIA: 11/12/11 CIRURGIÃO: Luzarino U.
DATA DA ALTA HOSPITALAR: 12/12/11

- 1 - NÃO PISAR, CASO A CIRURGIA TENHA SIDO NO MEMBRO INFERIOR;
- 2 - MANTER MEMBRO OPERADO ELEVADO;
- 3 - CURATIVO DIÁRIO NO POSTO DE SAÚDE;
- 4 - TIRAR OS PONTOS NO POSTO DE SAÚDE APÓS 15 DIAS DA CIRURGIA;
- 5 - FAZER USO DAS MEDICAÇÕES PRESCRITAS;
- 6 - MARCAR RETORNO PARA DR. Wesley Assunção EM 15 DIAS, APÓS ALTA HOSPITALAR PARA REVISÃO, RELATÓRIO DO INSS E ORIENTAÇÕES PELO NÚMERO (70) 2107200 / 21067207
- OBS.: CASO OCORRA ALGUMA INTERRUPÇÃO PROCURAR UM SERVIÇO DE URGÊNCIA MAIS PRÓXIMO, SE POSSÍVEL DO HOSPITAL DE CIRURGIA.
- 7 - TRAZER FOLHETO SOLICITADO NA ALTA HOSPITALAR (FAZER NO POSTO DE SAÚDE).

Assunto: alta hospitalar
Médico
CRM-5028

CIRURGIA

FUNDAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (FBHC)

REQUISIÇÃO DE EXAME

NOME:

SOLICITO RAIO X

Alessandra U. Góes
COTolow (c) APTF

2/12/18
ARACAJU - SE



Nome do paciente:

Alessandro V. Sant
Sobrinho

Agendamento de Cirurgia
DD = Sét usto/2006

S=528

10(dz) 2006

Guilherme E.S. Silveira
Ortopedia - Traumatologia
CRM 2728

Prescrever pelo nome genérico é legal - Lei nº 9.787/9

Rua Nely Correia de Andrade nº 50 - Bairro Coroa do Meio
Aracaju / Sergipe - CEP 49036-245 | (79) 3711-5000
www.aracaju.se.gov.br

**HOSPITAL
CIRURGIA**
FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

RECEITUÁRIO

NOME:

- Alessandra V. [Signature]*
- 1 - CEFALEXINA 500mg _____ 28 comp.
1 Comp. VO 6:00h/12:00h/18:00h/24:00h, durante 7 dias.
- 2 - PARACETAMOL 500mg ou DIPIRONA 500mg _____ 28 comp.
1 Comp. VO 6:00h/12:00h/18:00h/24:00h, durante 7 dias.
- 3 - NIMESULIDA 100mg _____ 14 comp.
1 Comp. VO 9:00h e 21:00h, durante 7 dias.
- 4 - XAROELTO 10mg _____ 20 comp.
1 Comp. VO 8:00h, durante 30 dias.

*Gabinete Clínico Geral
Medicina
Ortopedia*

*Av. Desembargador Maynard, nº 174 – tel.: 2106-7312
CEP - 49055-210 - Aracaju - SE*

Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sra. ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS,
Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.
Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



Pesquisar: 
[Mapa do portal](#) [E-mail](#)
[Página inicial](#) [Os acidentes](#) A prevenção Infra-estrutura Veículos Comportamentos Educação Eventos Documentação Participe
Os acidentes

- [A situação atual](#)
- [Estatísticas](#)
- [Tipos de acidentes](#)
- [Causas de acidentes](#)
- [Localização dos acidentes](#)

As vítimas de acidente...

- [As vítimas fatais e suas famílias](#)
- [O mundo desconhecido das vítim...](#)
- [O atendimento pre-hospitalar d...](#)
- [As lesões causadas pelos acide...](#)
- [O atendimento hospitalar das v...](#)
- [As sequelas físicas e psicológi...](#)
- [A assistência post hospitalar...](#)

A indenização das vítimas de a...

- [Seguro DPVAT: estatísticas e b...](#)
- [As iniciativas públicas a favo...](#)
- [Os direitos da pessoa com defi...](#)
- [Possibilidades de reinserção d...](#)

Custo dos acidentes de...

- [Acidentes nas rodovias...](#)
- [Acidentes com pedestres](#)
- [Acidentes com ciclistas](#)
- [Acidentes com motos](#)
- [Acidentes de caminhões](#)
- [Acidentes com ônibus e...](#)

A prevenção

- [Infra-estrutura](#)
- [Veículos](#)
- [Comportamentos](#)
- [Educação](#)
- [Eventos](#)
- [Documentação](#)
- [Participe](#)

imas de acidentes de trânsito / A indenização das vítimas de acidentes de trânsito / DPVAT: tabela de indenização em função do grau de
G+1 [Imprimir](#)

DPVAT: tabela de indenização em função do grau de invalidez

Por Vias Seguras <info@vias-seguras.com> Sábado, 26 de Março de 2011

Valores determinados pela Lei nº 11.482 de 2007, que não foram corrigidos até agora.

DPVAT – Indenizações para vítimas

Dano	Percentual	Valor
PERDA TOTAL		
Perda total da visão de ambos os olhos	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambos os braços	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambas as pernas	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambas as mãos	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de um braço e uma perna	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de uma das mãos e um dos pés	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambos os pés	100%	R\$ 13.500,00
Alienação mental total incurável	100%	R\$ 13.500,00

Dano	Percentual	Valor
PERDA PARCIAL - PARTE SUPERIOR		
Perda total da visão de um olho	30%	R\$ 4.050,00
Quando não tiver a outra visão	70%	R\$ 9.450,00
Mudez Incurável	50%	R\$ 6.750,00
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um dos cotovelos	25%	R\$ 3.375,00
Anquilose total de um dos punhos	20%	R\$ 2.700,00
Surdez total incurável de um ouvido	20%	R\$ 2.700,00
Surdez total de ambos os ouvidos	40%	R\$ 5.400,00
Anquilose total de um dos ombros	25%	R\$ 3.375,00
Fratura não consolidada de um dos braços	30%	R\$ 4.050,00
Perda total de um dos braços	70%	R\$ 9.450,00
Anquilose total de um quadril	20%	R\$ 2.700,00
Perda total de uma das mãos	60%	R\$ 8.100,00
Perda do dedo mínimo	12%	R\$ 1.620,00
Perda do dedo anular	09%	R\$ 1.215,00
Perda do dedo médio	12%	R\$ 1.620,00
Perda do indicador	15%	R\$ 2.025,00
Polegar	18%	R\$ 2.430,00
Metacarpiano	25%	R\$ 3.375,00

Dano	Percentual	Valor
PERDA PARCIAL - PARTE INFERIOR		
Fratura não consolidada do fêmur	50%	R\$ 6.750,00
Fratura não consolidada de uma perna	25%	R\$ 3.375,00
Perda total do uso de uma perna	70%	R\$ 9.450,00
Fratura não consolidada da rótula	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um joelho	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um dos tornozelos	20%	R\$ 2.700,00
Fratura não consolidada de um pé	20%	R\$ 2.700,00
Perda total de um dos pés	50%	R\$ 6.750,00
Perda parcial de um pé	25%	R\$ 3.375,00
Ampuração do primeiro dedo do pé	10%	R\$ 1.350,00
Ampuração de qualquer outro dedo do pé	03%	R\$ 405,00
Encurtamento de uma perna de 5 cm ou mais	15%	R\$ 2.025,00
Encurtamento de uma perna de 4 cm	10%	R\$ 1.350,00
Encurtamento de uma perna de 3 cm	06%	R\$ 810,00
Menos que 3 centímetros não tem indenização		

Fonte: <http://www.dpvatbrasil.com.br/dpvatIndenizacao.asp>

Indique para um amigo

Para as suas pesquisas, utilize a janela « Pesquisar », no canto superior direito de cada página.

© copyright Vias Seguras - ® realização Key Blox





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**10ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

16/04/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**10ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

22/04/2019

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

Considerando as alterações trazidas pelas Lei nº 274/2016 que modificou a competência material do antigo 6º Juizado Especial Cível da Comarca de Aracaju, determino a remessa dos autos para a Vara de Acidentes e de Delitos de Trânsito da Comarca de Aracaju, por sua competência exclusiva, via distribuição, dando-se baixa nas anotações. P. R. I.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
10ª Vara Cível de Aracaju**

Nº Processo 201911000609 - Número Único: 0019848-36.2019.8.25.0001

Autor: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

Reu: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Movimento: Decisão >> Declaração >> Incompetência

Considerando as alterações trazidas pelas Lei nº 274/2016 que modificou a competência material do antigo 6º Juizado Especial Cível da Comarca de Aracaju, determino a remessa dos autos para a Vara de Acidentes e de Delitos de Trânsito da Comarca de Aracaju, por sua competência exclusiva, via distribuição, dando-se baixa nas anotações.

P. R. I.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José Macêdo Costa, Juiz(a) de 10ª Vara Cível de Aracaju, em 22/04/2019, às 12:17:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000961186-23**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**10ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

29/04/2019

MOVIMENTO:

Remessa

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Distribuidor do Gumersindo Bessa (Aracaju)

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**10ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

30/04/2019

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Processo registrado no(a) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, sob o nº 201940600648

LOCALIZAÇÃO:

Distribuidor do Gumersindo Bessa (Aracaju)

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

02/05/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

08/05/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não sendo caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando ciente de que em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, § 9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, § 10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania/CEJUSC o disposto no art. 334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

p. 103

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 201940600648 - Número Único: 0019848-36.2019.8.25.0001

Autor: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

Réu: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cláusula.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não sendo caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, **DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação** diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mais necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC.

Cite-se e intime-se arépara comparecer à aludida audiência, ficando ciente deque em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Em havendo a anuênci quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório** (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC).

Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania/CEJUSC o disposto no **art.334, caput e § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Ferreira de Barros, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 08/05/2019, às 16:39:03**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001130137-94**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

16/05/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

 Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 17/06/2019, às 12h:15min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação PROCESSUAL 03.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

16/05/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

16/05/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Expedi mandado 201940602539

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

20/05/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201940602539 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4038,MD145]

 {Destinatário(a): DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49080-901 Telefone - 3226-3508

Audiência



201940602539

PROCESSO: 201940600648 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0019848-36.2019.8.25.0001

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

REQUERIDO: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho:

Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Data e horário da audiência: 17/06/2019 às 12:15:00, **Local:** CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, CEJUSC, 2º PISO DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-AV. TANCREDO NEVES S/N. BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE. Pauta Conciliação PROCESSUAL 03.

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Residência: Rua Pacatuba, SALA 1002 EDIFÍCIO PAULO FIGUEIREDO, 254

Bairro: Centro

CEP: 49010150

Cidade: Aracaju - SE - SE

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Residência: Rua Pacatuba, SALA 1002 EDIFÍCIO PAULO FIGUEIREDO, 254

Bairro: Centro

CEP: 49010150

Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM4038, MD145]



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Bruno Correia, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em **20/05/2019, às 10:12:08**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001231945-17**.

Recebi o mandado 201940602539 em _____ / _____ / _____





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600648

DATA:

31/05/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado(201940602539) de Citação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49080-901 Telefone - 3226-3508

Audiência



201940602539

PROCESSO: 201940600648 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0019848-36.2019.8.25.0001

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

REQUERIDO: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho:

Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Data e horário da audiência: 17/06/2019 às 12:15:00, **Local:** CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, CEJUSC, 2º PISO DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-AV. TANCREDO NEVES S/N. BAIRRO CAPUCHO, ARACAJU/SE. Pauta Conciliação PROCESSUAL 03.

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Residência: Rua Pacatuba, SALA 1002 EDIFÍCIO PAULO FIGUEIREDO, 254

Bairro: Centro

CEP: 49010150

Cidade: Aracaju - SE - SE

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Residência: Rua Pacatuba, SALA 1002 EDIFÍCIO PAULO FIGUEIREDO, 254

Bairro: Centro

CEP: 49010150

Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM4038, MD145]



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Bruno Correia, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em **20/05/2019, às 10:12:08**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001231945-17**.

Recebi o mandado 201940602539 em _____ / _____ / _____





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 201940600648 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0019848-36.2019.8.25.0001
MANDADO: 201940602539
DATA DE CUMPRIMENTO: 30/05/2019 00:00

DESTINATÁRIO: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO
ENDEREÇO: Rua Pacatuba nº 254, SALA 1002 EDIFÍCIO PAULO FIGUEIREDO. BAIRRO: Centro. Aracaju/ SE. CEP: 49010-150
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência
DATA DE AUDIÊNCIA: 17/06/2019 12:15

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE CUMPRI O PRESENTE MANDADO, NÃO ATINGINDO SEU OBJETIVO.
JUSTIFICATIVA:

Mudou-se para lugar incerto e não sabido há mais de 5 anos, segundo informações obtidas na portaria.

[TC4038, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Rejane Borges Castro, Oficial de Justiça**, em 31/05/2019, às 20:02:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001370082-67**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

05/06/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor SIMONE ALVES DA SILVA (29016-PE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190604165905211 às 16:59 em 04/06/2019.
O(s) arquivo(s) Substabelecimento BRUNO- C Jeyse, Gilberto, Paulino e Thiago.pdf, SUBSTABELECIMENTO_SIMONE.pdf, Itaú Seguros S.A- DOCS REPRESENTAÇÃO.pdf, PROCURAÇÃO E SUBS - ITAÚ SEGUROS - 2018.pdf, Substabelecimento - paulo estevão.pdf, CARTA DE PREPOSIÇÃO - paulo estevão.pdf foi(ram) desentranhado(s) do processo em 23/07/2019.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600648

DATA:

17/06/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

Aos, 17 de junho de 2019, às 12:20 h, na Sala das Audiências, na sala do acordo da Central de Conciliação do Fórum Gumersindo Bessa, onde presente se achava 0(a)CONCILIADOR(a) Ademilton Costa da Silva que este subscreve, declara aberta a audiência, e apregoadas as partes e respectivos Advogados ao pregão responderam: As partes acima indicadas como presentes. Aberta a audiência, restou Impossibilitada a Conciliação face ausência do requerido, observando-se que o mesmo fora devidamente citado/intimado, conforme mandado nº 201940602539 juntado ao autos. Em seguida o advogado da requerente solicitou prazo de 05 dias para a juntada de substabelecimento.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA
Av. Tancredo Neves, S/N, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju-SE
Horário de funcionamento: das 07:00 às 13:00.

Audiência de Conciliação		CPF/OAB	
Processo nº:201940600648			
Ademilton Costa da Silva	CONCILIADOR		
ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS Rodrigo Macedo Fontes da Fonseca	Requerente Advogado(a)	Presente 10758/SE	Presente
DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO SIMONE ALVES DA SILVA - 29016/PE	Requerido Advogado(a)		Ausente 29016/PE
			Ausente

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos, **17 de junho de 2019**, às **12:20** h, na Sala das Audiências, na sala do acordo da Central de Conciliação do Fórum Gumersindo Bessa, onde presente se achava 0(a) **CONCILIADOR(a) Ademilton Costa da Silva** que este subscreve, declara aberta a audiência, e apregoadas as partes e respectivos Advogados **ao pregão responderam: As partes acima indicadas como presentes.**

Aberta a audiência, restou Impossibilitada a Conciliação face ausência do requerido, observando-se que o mesmo fora devidamente citado/intimado, conforme mandado nº 201940602539 juntado ao autos.

Em seguida o advogado da requerente solicitou prazo de 05 dias para a juntada de substabelecimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o presente termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos, sendo os autos enviados em remessa à Vara de Origem.

Ademilton Costa da Silva
Conciliador

Requerente: Alessandra Vasconcelos Santos
Advogado: Rodrigo M.F. da Fonseca

Nos termos do § 1º do artigo 1º do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, o conciliador/mediador tem o dever de manter sigilo sobre todas as informações obtidas na sessão, salvo autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes, não podendo ser testemunha do caso, nem atuar como advogado dos envolvidos em qualquer hipótese.

Em razão da natureza do procedimento realizado neste ato, sobretudo em atenção aos princípios que regem a conciliação e a mediação, em especial o princípio da confidencialidade (arts. 166 do CPC e arts. 30 e 31 da Lei 13.140/2015), os presentes comprometem-se a não dar publicidade aos temas e discussões abordados nesta audiência.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

01/07/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600648

DATA:

03/07/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor RODRIGO MACEDO FONTES DA FONSECA (10758-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190702211106088 às 21:11 em 02/07/2019.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DE ARACAJU/SE**

PROCESSO Nº: 201940600648

AUTOR: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

REU: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS, já qualificado nos autos em epígrafe, em que litiga com **DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por conduto de seu advogado e procurador, requerer o que se segue:

I - Seja juntado substabelecimento anexo, com reserva de poderes, para a audiência realizada no dia 17/06/2019.

Nesses termos,
Pede e Espera Deferimento.

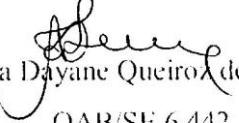
Aracaju/SE, 02 de Julho de 2019

RODRIGO MACEDO FONTES DA FONSECA
OAB/SE 10758

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Allana Dayane Queiroz de Santana**, OAB/SE 6.442, substabeleço ao advogado **Rodrigo Macedo Fontes da Fonseca**, OAB/SE 10.758, com reserva de poderes, os poderes conferidos por **ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS**, através de Instrumento Particular de mandato nos autos do Processo nº **201940600648**, que move em face do **DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO**, perante a **Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito de Aracaju/Se.**

Aracaju/SE, 17 de Junho de 2019


Allana Dayane Queiroz de Santana
OAB/SE 6.442



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600648

DATA:

10/07/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Compulsando os autos, verifico que a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT não foi devidamente citada (certidão de fl. 116) por não estar sequer figurando no polo passivo da demanda junto ao sistema SCP. Proceda a secretaria a designação de nova data para a realização de audiência conciliatória junto à CEJUSC, cintando e intimando as partes para nela comparecerem. De outro giro, verifico que os documentos juntados às fls. 118/137 são completamente estranhos ao feito, por isto, proceda-se ao desentranhamento destes, a desvinculação da advogada SIMONE ALVES DA SILVA deste processo e às demais alterações necessárias ao SCP. Cumpra-se.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 201940600648 - Número Único: 0019848-36.2019.8.25.0001

Autor: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS

Réu: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cl.,

Compulsando os autos, verifico que a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT não foi devidamente citada (certidão de fl. 116) por não estar sequer figurando no polo passivo da demanda junto ao sistema SCP.

Proceda a secretaria a designação de nova data para a realização de audiência conciliatória junto à CEJUSC, cintando e intimando as partes para nela comparecerem.

De outro giro, verifico que os documentos juntados às fls. 118/137 são completamente estranhos ao feito, por isto, proceda-se ao desentranhamento destes, a desvinculação da advogada SIMONE ALVES DA SILVA deste processo e às demais alterações necessárias ao SCP.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 04de julhode 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES NETO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 10/07/2019, às 23:08:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001709890-42**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600648

DATA:

23/07/2019

MOVIMENTO:

Desentranhamento

DESCRIÇÃO:

O(s) documento(s)/arquivo(s) digital(is) Substabelecimento BRUNO- C Jeyse, Gilberto, Paulino e Thiago.pdf, SUBSTABELECIMENTO_SIMONE.pdf, Itaú Seguros S.A- DOCS REPRESENTAÇÃO.pdf, PROCURAÇÃO E SUBS - ITAÚ SEGUROS - 2018.pdf, Substabelecimento - paulo estevão.pdf, CARTA DE PREPOSIÇÃO - paulo estevão.pdf foi(ram) desentranhado(s) do movimento no dia 23/07/2019. MOTIVO: DETERMINADO EM DESPACHO

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

23/07/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

 Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 22/08/2019, às 08h:45min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação PROCESSUAL 02.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

23/07/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

CITAÇÃO EXPEDIDA 201940603730 PARA A SEGURADORA LÍDER. DEMAIS PARTES A SEREM INTIMADAS POR SEUS ADVOGADOS VIA DJ

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600648

DATA:

23/07/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201940603730 do tipo (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação [TM4146,MD149]

 {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49080-901 Telefone - 3226-3508

Normal(Justiça Gratuita)



201940603730

PROCESSO: 201940600648 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0019848-36.2019.8.25.0001
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE: ALESSANDRA VASCONCELOS SANTOS
REQUERIDO E OUTROS: DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

CARTA DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, intime a parte abaixo identificada para comparecer neste Juízo, a fim de participar da audiência de Conciliação.

Data e hora da Audiência: 22/08/2019 às 08:45:00, **Local:** CEJUSC - FÓRUM GUMERSINDO BESSA

Observação: Sendo indvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. (art. 17, I da Resolução 13/2015).

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, de acordo com o § 8º do Art. 334 do CPC.

Qualificação da parte a ser intimada:

Nome: SEGURADORA LIDER
Residência: RUA SENADOR DANTAS, 74
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4146, MD149]



Documento assinado eletronicamente por ANNA KARINE SILVA NASCIMENTO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 23/07/2019, às 11:59:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001819307-52**.